Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR

MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** DARCI JUSCELINO DE SOUZA (CPF 790.722.831-04) e NANCY APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 718.681.009-87), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de **R$44.621,48 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, posicionado em 16/03/2021, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária **844440915715-6**, firmado com o Credor **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, registrado na matrícula nº 9406, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na RUA OLIVIO ELEUTERIO DE SOUSA, nº 104, LT 11 QD 08, PQ RESIDENCIAL ELIZA, TERRA ROXA-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 16 de março de 2021. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104 Assinado de forma digital por MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104
Dados: 2021.03.16 15:03:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 24/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CAMILA BRAZ LIMA, RG: 10.853.457-5/SESP-PR CPF: 073.533.589-39
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.557,43 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 12/04/2021, com termino em11/04/2022.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri,16 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2.021
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 011/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo Srº PAULO ROBSON MORETO, portador do RG nº 90877364, CPF nº. 051.529.499-38, residente na Av. Londrina , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 011/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Material Odontológico (fotopolimerizador), para as UBS do município., a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 6 Fotopolimerizador de resinas odontológicas, com sistema optoeletrônico, com ponteiras de clareament, emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas que granta a polimerização segura de compostos ativados anforoquinona. 672,35 4.034,10
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 011/2.021, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA e de R$ 4.034,10 (quatro mil e trinta e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 12/03/2021 e término em 12/07/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº011/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 5 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAUDE
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento de correntes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 1066234 Programa Saude Bucal 339030100000 MATERIAL ODONTOLÓGICO .
Altônia-PR., 12/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2.021
MODALIDADE Tomada de Preços Nº 01/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 026/2021 DE 26/02/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, neste ato representada pelo LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador (a) do RG nº 61105832, CPF nº. 883.930.389-87, residente na AV.GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, na cidade de UMUARAMA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DENOMINADA PÉ DE GALINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a seguir descritos:
LOTE 01

Item	Quant.	Unid	Descrição	TOTAL
1	1	uni	Deslocamento e Montagem do equipamento	1.000,00
02	100	metro	Perfuração em 9 1/2	10.000,00
03	1	uni	Cimentação	600,00
04	1	uni	Anuência Prévia e ART	1.200,00
05	1	uni	Relatório para Outorga	1.500,00
06	1	uni	Análise da Água conforme normas da IAT	1.200,00
07	1	uni	Teste de vazão 24hs com grupo gerador	3.800,00
08	1	uni	Instalação dos Equipamentos	1.300,00

LOTE 02

Item	Quant.	Unid	Descrição	TOTAL
1	80	metro	Revestimento PVC Geomecânico nervurado STD4	6.000,00
2	20	metro	Filtro PVC Geomecânico STD 4	1.800,00
3	1	uni	CAP de fundo Geomecânico STD4	100,00
4	6	uni	Guias centralizadoras 8x4	360,00
5	5	ton	Pré filtro selecionado 1 a 3 mm	3.000,00
6	1	uni	Tampa de segurança	120,00
7	1	uni	Moto bomba Submersa EBARA 3 HP Monofásica	3.800,00
8	1	uni	Quadro de Comando EBARA 3 HP Monofásica	1800,00
9	80	metro	Cabo flexível PP 3x4 mm	1.600,00
10	72	metro	Tubo Edutor Geomecânico 1 1/2	2.304,00
11	18	uni	Luva PVC geomecânico 1 1/2	400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2.021, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e de R$ 41.884,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 30 (trinta), com início em 15/03/2021 e término em 13/04/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Tomada de Preços Nº01/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR .A GABINETE DO SECRETARIO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 39 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 18 12 2 610 Fundo Municipal do Meio Ambiente 449051020800
POÇOS ARTESIANOS
Altônia-PR., 15/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2.021
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 030/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 15/032/021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo Sr ºSILVIO LUIS STROZZI, portador do RG nº 75321104, CPF nº. 043.992.709-93, residente, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR , resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 030/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Contratação de empresa de Tecnologia da informação e Suporte Técnico para implantação do sistema de Gestão de ponto eletrônico, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA: SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO+ESPELHO WEB 6 (SEIS) UNIDADES COLETORAS 5.100,00 5.100,00
2 1 12 Locação mensal de software 900,00 10.800,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 030/2.021, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS e de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 12 (meses), com início em 16/03/2021 e término em 16/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº030/2.021".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a implantação e manutenção do sistema , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4227 Administração dos Recursos Humanos 339040080000 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Altônia-PR., 16/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2021
Data: 18.03.2021
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2020 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	MEMO. Nº
14138/2020	ACL DISTRIBUIDORA	1.306,78	2051/2019
13705/2020	AGIL DISTRIBUIDORA	189,28	2051/2019
3558/2020	AGULAR PRODUTOS	1.209,00	2051/2019
12537/2020	ALTAMED MATERIAL	477,40	2051/2019
13490/2020	AMARILDO BASEGGIO	2.035,40	2051/2019
797/2020	ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO	742,50	2051/2019
9359/2020	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	58.388,84	2051/2019
3955/2020	DIAG SOLUTION ART	457,00	2051/2019
12138/2020	DIFE PRODUTOS	963,00	2051/2019
14215/2020	DL DISTRIBUIDORA	4.440,00	2051/2019
1047/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	100,90	2051/2019
1050/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	472,10	2051/2019
10440/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	302,70	2051/2019
6753/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	97,15	2051/2019
13713/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	35,30	2051/2019
13580/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	942,10	2051/2019
17700/2020	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA	172,80	2051/2019
3315/2020	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	6.574,13	207/2017
14133/2020	JR EHLKE E CIA LTDA	318,00	2051/2019
3871/2020	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES	1.500,00	2051/2019
3872/2020	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES	1.500,00	2051/2019
10831/2020	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES	953,82	2051/2019
14136/2020	LABORCLIN PROD	326,92	2051/2019
14822/2016	MARIA DE FATIMA ARAUJO	500,00	1103/2021
12582/2020	MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA	32.551,49	2051/2019
12415/2020	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP	1.280,00	2051/2019
12411/2020	PRIMAX IND. E COMERCIO	1.022,90	2051/2019
6515/2020	PRIORITA PRODUTOS	4.582,80	2051/2019
14137/2020	PRIORITA PRODUTOS	488,45	2051/2019
11891/2020	PROMEFARMA REPRESEN	1.279,60	2051/2019
3474/2020	SÃO BERNARDO COM. PROD. PARA SAÚDE	8,04	2051/2019
TOTAL	125.218,40		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2021
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 029/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: S M BATISTELA IMOBILIARIA - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 23.400.605/0001-75, neste ato representada pelo SONIA MARIA BATISTELA, portadora do RG nº 73881994 e do CPF nº. 049.091.499-37, residente na AV PEROLA BYINGTON, 1073, na cidade de Pérola, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 029/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de uma Avaliação Monetária em conformidade com a NBR 14.653/2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional devidamente habilitado inscrito no CREA ou no CAU, com apresentação de ART ou RRT com comprovação de pagamento da mesma. O método da avaliação deve ser: Método comparativo direto de dados de mercado., a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNIT. TOTAL
1 1 1
Contratação de empresa para a realização de uma Avaliação Monetária em conformidade com a NBR 14.653/2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por profissional devidamente habilitado inscrito no CREA ou no CAU, com apresentação de ART ou RRT com comprovação de pagamento da mesma. O método da avaliação deve ser: Método comparativo direto de dados de mercado.
4.500,00
4.500,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 029/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa S M BATISTELA IMOBILIARIA - EIRELI - ME e de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 16/03/2021 e término em 15/07/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Altônia-PR., 16 de março de 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 125/2020, firmado em 31 de julho de 2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI – CNPJ: 33.072.467/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM 15.158,53M². NA AVENIDA ADÃO ARCÂNGELO DAL BEM (ENTRE AS AVENIDAS ALVORADA E BRASIL) NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 314/2019 DO SEDU-PARANACIDADE.
Alteração: alteração do valor (supressão).
Fundamentação legal: cláusula décima segunda do contrato nº 125/2020.
Data da assinatura deste Termo: 15/03/2021.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Leonardo Gomes Longuini
LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI – CNPJ: 33.072.467/0001-04
15/03/201
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
*MOTIVO DE ALTERAÇÃO PUBLICADO ERRONEAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2417/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
411 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
371 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 044/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: EXONERA MARIA PINHEIRO RIBEIRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Servidora MARIA PINHEIRO RIBEIRO, inscrita na CI/RG sob nº 6.228.576-1 SSP/PR e CPF sob nº 782.184.469-15, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2° GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal Gabinete, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, aos 15 de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 045/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: EXONERA TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Servidora TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI, inscrita na CI/RG sob nº 8.518.867-4 SSP/PR e CPF sob nº 056.398.189-05, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, aos 15 de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2021
FISIOTERAPEUTA
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO EDITAL Nº 03/2021 - PSS, DE 15 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO - EDIÇÃO Nº 12.106, PÁG. B2, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021 E EDIÇÃO Nº 12.107, PÁG. B6, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2021 E NO DIÁRIO OFICIAL DO SITE DO MUNICIPIO: www.cafezaldosul.pr.gov.br, EDIÇÃO Nº 30, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021.
No item 1.2, onde lê-se:
1.2. O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto 053, de 03 de março de 2017 e suas alterações, sendo realizado da seguinte forma:
Leia-se:
1.2. O presente processo seletivo será operacionalizado pela comissão designada pelo Decreto 037/2021, de 10 de março de 2021, sendo realizado da seguinte forma:
Cafezal do Sul/PR, 18 de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2021
Data: 17.03.2021
Ementa: ratifica as medidas constantes no Decreto Estadual nº 7.122/2021 no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, prorroga o Decreto Municipal nº 165/2021, e dá outras disposições.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando os dados epidemiológicos no âmbito municipal referente ao COVID-19, em um nível razoável em relação aos demais municípios da região de população equivalente;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.122 de 16 de março de 2021 o qual determina medidas de flexibilização no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a reunião realizada na data de 17 de março de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipl nº 052/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.122 de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.
Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 12h00min de sábado, o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.
§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público aos sábados até às 15h00min e aos domingos apenas no sistema delivery ou retirada no balcão.
§ 2º Os supermercados, mercados, açougues, conveniências e similares poderão funcionar de segunda à sábado até às 20h00min e aos domingos até às 13h00min., sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.
§ 3º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras poderão funcionar de segunda à sábado das 06h:00min às 20h:00min e aos domingos das 06h:00min às 12h:00min e das 16h:00min às 20h:00min, sendo que aos domingos no período da tarde o atendimento será pelo sistema delivery ou retirada no balcão.
Art. 3º Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.
§ 1º Academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, fica permitido o funcionamento das 06h00min às 20h00min, de segunda à sexta-feira e sábado das 06h00min às 12h00min.
§ 2º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 221/2021, até às 20h00min, com 30% da capacidade, inclusive nos finais de semana.
§ 3º Os estabelecimentos de ensino privado de idiomas, artes, reforço escolar, fica autorizado o funcionamento de segunda à sexta-feira até às 20h00min e aos sábados até às 12h00min.
Art. 4º Fica determinado no período das 20h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públic

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA ESPECIALIDADES ALTÔNIA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 011/2021, anexo. Em 15 de março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 426 /2020
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a contratada, DAYANE SANTANA SILVA GRECO CPF: 072.231.799-96 - Endereço: Rua Ayrton Senna, 56 – CEP: 87.400-000 – Cruzeiro do Oeste – Pr, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar ao dia 02 de março de 2021 o Contrato nº 426/2020 , que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA/JURIDIÇA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) . Órgão solicitante Secretaria de Saúde . Inexigibilidade 24/2020. .
Cruzeiro do Oeste- PR, 09 de Março de 2021.
DAYANE SANTANA SILVA GRECO
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Convoco os senhores vereadores para sessão extraordinária que ocorrerá neste Sábado, dia 20 de março de 2021, às 09 horas da manhã na sala de sessões desta casa, nos termos do art. 94 e 96 do Regimento Interno da casa, para deliberação dos seguintes projetos:
 Projeto de Lei nº 13/2021, oriundo do Poder Executivo em 1º Turno.
 Súmula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
 Projeto de Lei nº 5/2021, oriundo do Poder Executivo em 1º Turno.
 Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Cruzeiro do Oeste-PR, dia 18 de março de 2021
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 277/2021
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Chefe de Gabinete Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2021, onde o mesmo estará cumprindo agenda: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278/2021
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2021, onde a mesma estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.
José Carlos Gigante André
Chefe de Gabinete
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 160, DE 18 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA:"DETERMINA A RETOMADA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO PRESENCIAL PARA O SERVIDOR ROBERTO MANGIALARDO ROMANOS".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 50, de 16 de março de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1°.Determinar a retoma do expediente de trabalho presencial para o servidor Roberto Mangialardo Romanos, a partir do dia 22 de março de 2021.
Art. 2°.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 18 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N°53
De 17 de março de 2021.
SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o alto índice de transmissão do vírus, a alta taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 e o iminente colapso da rede pública e privada de saúde;
CONSIDERANDO que, embora seja de competência do Poder Executivo Estadual a regulação e a implantação de leitos, cabe ao Município atuar conjuntamente no sentido de buscar a diminuição do contágio e, consequentemente, a necessidade de internamentos;
CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, foram prorrogadas pelo Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1ºFica mantida a proibição de livre circulação em espaços e vias públicas no período das 20h às 05h do dia seguinte, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h do dia 1º de abril de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 20h às 05h do dia seguinte.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h do dia 1º de abril de 2021.
Art. 3º Suspende, até as 05h do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas e salões de festas, de eventos ou recepções;
III – reuniões como aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.
Art. 4º Até às 05h do dia 1º de abril de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, com limitação de 50% da capacidade de ocupação;
§ 1º Os estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos como restaurantes, panificadoras, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, lojas de conveniência, e assemelhados deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
§2º As academias de ginástica deverão:
I – exercer as atividades das 06h às 20h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08h à 12h;
II – limitar a ocupação do estabelecimento em 30%;
III – fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e à quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior.
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 3º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:
I – realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;
II – permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço;
III – exercer as atividades no horário das 08h às 20h de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08h às 12h;
V – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ERRATA (Quantidade do Item 16 do Lote 02)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público para conhecimento de interessados ao Pregão Presencial nº07/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e consertos, com fornecimento de peças e acessórios para os veículos que compõem a frota municipal, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Esperança Nova/PR, a presente ERRATA.
Onde se lê:
ANEXO I;
LOTE 02 – FIAT UNO – PLACA BCN 5492

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
16	1	UND	PASTILHA DE VÁLVULA	21,83	174,64

LEIA-SE:
ANEXO I;
LOTE 02 – FIAT UNO – PLACA BCN 5492

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
16	8	UND	PASTILHA DE VÁLVULA	21,83	174,64

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Esperança Nova/PR, 18 de março de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 11/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
Objeto: Contratação da empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados a instalação da Secretaria Municipal de Fomentos às Atividades Econômicas do município de Esperança Nova/PR.
Vigência: 18/03/2021 a 18/09/2021
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 08/2021
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 12/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: DHM SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de sistema de controle e gerenciamento dos módulos de planejamento e obras públicas, em atendimento as exigências na prestação de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná" destinado à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Esperança Nova/PR.
Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 09/2021
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para contratação abaixo discriminada:
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE OFTALMOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: até 31 de dezembro de 2021.
A pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado, no endereço indicado e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44) 3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraíma, 18 de Março de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 028/2020
PREGÃO 006/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30, com sede a Avenida Afonso Meira, 42, Centro, Icaraíma - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Icaraíma - PR, portador do RG n° 7.014.744-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 016.472.569-50, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 028/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/03/2022, contados a partir da data de 01/04/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 125.603,16 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e três reais e dezesseis centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 10.466,93 (dez mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2021.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 12.262.417-8 RG: 10.497.866-5

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 007/2021
Processo - Nº. 013/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado
Prazo para envio das Propostas: 05 dias úteis.
Outros esclarecimentos e o termo de referência poderão ser fornecidos na Câmara
Municipal de Icaraíma, situada na Rua Monte Belo, nº 607, Icaraíma – Paraná, através do telefone nº (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Março de 2021.
Angélica C. G. Antunes da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para a contratação abaixo discriminada:
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de saúde (Enfermeiro e Técnico em Enfermagem), tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I, bem como termo de referência e demais anexos do edital.
DATA DE CREDENCIAMENTO: até 31 de dezembro de 2021.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44) 3665-8000 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraíma, 18 de Março de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para contratação abaixo discriminada:
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE OFTALMOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: até 31 de dezembro de 2021.
A pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado, no endereço indicado e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44) 3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraíma, 18 de Março de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 27/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 27/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRUNA CORREIA DA SILVA, RG: 15.245.745-6/SESP-PR CPF: 130.044.129-18
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.550,52 (Um mil e quinhentos e cinquenta e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 19/04/2021, com termino em 18/04/2022.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri,18 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 162 DE 18 DE MARÇO DE 2.021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de motorista, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
19/03/2021	04h30min/ 16h00min	ARAPONGAS PARANÁ	BUSCAR CONCRETO ASFÁLTICO

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear a servidora pública municipal, MARCELLA REGYNA DO NASCIMENTO SCARASSATTI, portadora do RG nº 10.556.952-1 SSP/PR e do CPF nº 078.445.039-04, como gestora dos convênios firmados entre o Município de Maria Helena/PR e a SEAB-PR.
Art. 2º- O trabalho efetuado pela servidora acima nominada será considerado de relevância à Municipalidade, porém sem ônus ao erário público.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 067/2013 de 19 de abril de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná 18 de março de 2.021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2021
DISPENSA Nº 013/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: a contratação de empresa para montagem e manutenção de tenda, conforme especificações na descrição detalhada, para atendimento aos casos de COVID-19 no município, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 041/2021, Dispensa nº. 013/2021, realizada no dia 11 de março de 2021, devidamente homologada.
DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer o item 01, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Secretaria de Saúde, após autorização de Fornecimento.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (meses) meses, com início no dia 17/03/2021 e termino no dia 17/05/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 17 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021
DISPENSA Nº 012/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PLACARAMA COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pares de placas modelo MERCOSUL, para futuro e eventual emplacamento dos veículos da frota municipal, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 040/2021, Dispensa nº. 012/2021, realizada no dia 11 de março de 2021, devidamente homologada.
DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer 30 pares de placas modelo Mercosul, de forma parcelada, conforme necessidade de aquisição desta municipalidade, no valor total de até R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), na Secretaria Municipal de Administração, após autorização de Fornecimento
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 17/03/2021 e termino no dia 17/03/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). Observados os parágrafos seguintes:
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 17 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021
DISPENSA Nº 011/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: EDNEI RONER V. MORANDO - ME, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de Ovos de Páscoa de chocolate, para serem entregues aos alunos que frequentam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças e adolescentes), tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 039/2021, Dispensa nº. 011/2021, realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, devidamente homologada.
DO PREÇO, DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer 50 Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com peso mínimo de 220 a 250 gramas, no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, após autorização de Fornecimento.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 17/03/2021 e termino no dia 17/09/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 17 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021
DISPENSA Nº 010/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de máscaras cirúrgica descartável, tripla, com elástico e máscaras confeccionadas em tecido 100% algodão, com elástico ajustável, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 035/2021, Dispensa nº. 010/2021, realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, devidamente homologada.
DO PREÇO, DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer 200 caixas de MASCARAS DESCARTAVEL CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO, PROTEÇÃO BACTERIANA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO INFLAMAVEL, CX COM 50 UNIDADES DE MASCARA, no valor global de R$ 5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais), nas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, após autorização de Fornecimento.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 16/03/2021 e termino no dia 16/09/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$ 5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais).
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 16 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 106/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 18 de março de 2021, o (a) servidor (a) Karina Hellen dos Santos Fedrigo, matrícula n.º 66.721, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.536.985-9 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Bem Estar Social (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2021.
MARIA HELENA-PR, 18 de março de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 031/2019
PREGÃO 008/2019
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** brasileiro**,** casado**,** Agente Político, Inscrito no CPF sob nº 679.723.659-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.739.507-0 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 002/2021, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de construção, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades Médicas do Cisa, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 002/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 29.929.215/0001-73, com sede a Av. Brasil, nº 3752, Zona I, na cidade de Umuarama-Pr, por seu representante legal o Sr. **EDER DUARTE PARANHOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 057.596.729-32, portador da Cédula de Identidade nº 9.212.576-9 SSP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Un. Registrado R$	Valor Total
02	20	Plug adaptador 10A para 20A	Interneed	4,10	82,00
03	20	Plug fêmea elétrico 10A color	Margirius	2,50	50,00
20	05	Quadro disjuntor 18/24 de embutir PVC. Referência: Tigre ou de melhor qualidade	Tigre	79,00	395,00
30	10	Disjuntor tipo Din 2x50. Referência: Chint ou de melhor qualidade	Soprano	25,00	250,00
31	05	Disjuntor tipo Din 3x50. Referência: Chint ou de melhor qualidade	Soprano	60,00	300,00
52	30	Fita isolante 10mts. Referência: Worker ou de melhor qualidade	Foxlux	2,80	84,00
60	150	Lâmpada Led tubular 20w 120cm	Vany	15,00	2.250,00
61	150	Lâmpada Led tubular 9w 60cm	Vany	12,40	1.860,00
83	100	Fio cabo flexível 1x6mm. Referência: Condusul	Energy	3,50	350,00
87	30	Plafon sobrepor Led quadrado 25wts 6.500K	Kian	40,00	1.200,00
111	08	Disjuntor tipo Din 3x100	Soprano	110,00	880,00
115	30	Lâmpada Led bulbo 20w 100-240V 6.500K	Kian	20,00	600,00
116	50	Lâmpada Led bulbo 30w 100-240V 6.500K	Kian	29,00	1.450,00
QUANTIDADE DE ITENS: 13				**VALOR TOTAL: R$ 9.751,00**	

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 002/2021.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.
3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.
3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.8 - O CISA poderá efetuar desconto nos valores a serem pagos à Contratada por eventuais antecipações de pagamentos, conforme preconiza o art. 40, XIV "d" da Lei nº 8.666/1993.

3.9 - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da Contratante, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 40, XIV "c" da Lei 8.666/93.

3.9.1 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o CISA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 .9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.002.10.302.0002.2002.33.90.30 e 02.002.10.302.0002.2005.33.90.30**

6 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** poderá cancelar o registro.

6.2 **–** Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatório que:
I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II – apresentar documentação falsa;
III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – cometer fraude fiscal;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 - O licitante ou adjudicatório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do CISA, por até cinco anos.
II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 - **Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

7.8 - **Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

7.9 - **Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

7.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

7.11– No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

7.13 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S se reserva, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021
, que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.
7-14 – A empresa fornecedora assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.15 – A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

8 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)**"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9 - De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o **Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI**, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.2 – não assinar a respectiva Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
10.5 – tiver presentes razões de interesse público.
10.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
10.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama/PR, 16 de março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.

EDER DUARTE PARANHOS
Aled Comércio de Materiais Elétricos-Eireli
Contratada

FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ CARLOS BRASSANINI, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.156.880PR, inscrito no CPF sob o nº 361.509.599-53

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92.

KEILA IRIODA SINHOCA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.412.071-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 036.009.749-98.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** brasileiro**,** casado**,** Agente Político, Inscrito no CPF sob nº 679.723.659-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.739.507-0 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 002/2021, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de construção, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades Médicas do Cisa, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 002/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **J.A. BERNARDINO DE ARAÚJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.415.688/0001-82, com sede a Av. Maringá, nº 5311, Zona III, na cidade de Umuarama-Pr, por seu representante legal o Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 788.795.909-87, portador da Cédula de Identidade nº 5.478.375-2 SSP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Un. Registrado R$	Valor Total
01	05	Adaptador com flange e anel de de vedação 50x1.1/2		22,00	110,00
04	20	Plug macho 10A color		2,38	47,60
05	10	Silicone 50 gr. Referência: Tek Bond ou de melhor qualidade.		3,65	36,50
06	20	Silicone 270ml/256g., transparente. Referência Tek Bond ou de melhor qualidade		9,90	198,00
07	20	Aguarrás 05 litros		57,00	1.140,00
08	10	Aguarrás 900ml		10,70	107,00
09	40	Areia média (metro)		74,50	2.980,00
10	10	Ferro 3/8 (10mm) CA 50 com 12mts		67,90	679,00
11	10	Ferro 4,2mm CA 60 com 12mts		16,90	169,00
13	10	Redução de esgoto 100x75mm		8,50	85,00
14	20	Redução de esgoto 50x40mm		1,80	36,00
15	20	Redução de esgoto 75x50mm		5,90	118,00
16	10	Bucha de redução de 25x20mm – PVC soldável		0,47	4,70
17	10	Bucha de redução de 32x25mm – PVC soldável		0,85	8,50
18	20	Bucha de redução longa de 50x25mm – PVC soldável		2,90	58,00
19	30	Caixa descarga		38,00	1.140,00
21	50	Canaleta auto adesiva para fio		4,90	245,00
22	30	Capa cumeeira 5mm 15º		33,00	990,00
23	15	Cola plástica pincel 175g. Referência Krona ou de melhor qualidade		14,80	222,00
24	10	Curva longa soldável 90x20		2,05	20,50
25	30	Curva longa soldável 90x25		3,10	93,00
26	05	Curva raio curto 100mmx90º PVC esgoto		18,00	90,00
27	05	Curva raio curto 40mmx90º PVC esgoto		3,30	16,50
28	05	Curva raio curto 50mmx90º PVC esgoto		8,50	42,50
29	05	Curva raio curto 75mmx90º PVC esgoto		16,90	84,50
32	10	Engate flexível aço 50cm		22,00	220,00
33	10	Engate rápido ½ para mangueira de jardim		5,50	55,00
34	15	Fechadura inox externa 1801/21. Referência Stam ou de melhor qualidade		63,00	945,00
36	20	Torneira cozinha mesa, bica móvel classic ¼ V1168 C52. Referência Águia ou de melhor qualidade		50,00	1.000,00
37	10	Torneira cozinha mesa, bica móvel alta ¼ V1167 C40. Referência Talia ou de melhor qualidade		61,00	610,00
38	10	Torneira de jardim bico CR 3/4x1/2 – 1130 C33		32,00	320,00
39	10	Tubo soldável 20mm, barra		18,00	180,00
40	25	Tubo esgoto 100mm		66,00	1.650,00
41	40	Tubo soldável 25mm, barra		19,30	772,00
42	10	Tubo esgoto 40mm		31,00	310,00
43	15	Base válvula Hidra – 4550 504. Referência Deca ou de melhor qualidade		132,00	1.980,00
44	20	Válvula para lavatório metal 1603. Referência Águia ou de melhor de qualidade		17,00	340,00
45	50	Joelho azul rosca, com bucha latão 25x1/2		4,30	215,00
46	10	Joelho PVC, esgoto, soldável 45ºx40mm		1,70	17,00
47	20	Joelho PVC esgoto, soldável 90ºx40mm		1,05	21,00
48	20	Massa corrida PVA 25kg. Referência Revnew ou de melhor qualidade		21,00	420,00
49	50	Fita crepe 48mmx50mts. Referência Tapefix ou de melhor qualidade		8,50	425,00
50	30	Fita crepe 24mmx50mt. Referência Tapefix ou de melhor qualidade		4,80	144,00
51	10	Fita dupla face 12mmx2mt. Referência Adere ou de melhor qualidade		7,45	74,50
53	30	Fita veda rosca 18x25mm. Referência Tigre ou de melhor qualidade		6,90	207,00
54	20	Gesso rápido em pó 1kg		4,50	90,00
55	10	Batente 13cmx3,0, até 90cm. Referência Angelim		92,00	920,00
56	15	Joelho PVC esgoto soldável 45ºx100mm		7,00	105,00
57	05	Junção simples de 100mm PVC esgoto		19,50	97,50
58	05	Junção simples de 50x50 PVC esgoto		6,90	34,50
59	05	Junção simples de 75x75 PVC esgoto		14,00	70,00
62	05	Lavatório com coluna 47x42,5 BR. Referência Incepa ou de melhor qualidade		145,00	725,00
63	20	Lixa 180 massa		0,75	15,00
64	20	Lixa 220 massa		0,75	15,00
65	20	Lixa 80 massa		0,75	15,00
66	50	Lixa d'água 180		1,70	85,00
67	200	Lona preta, micra 200 6 mts		2,40	480,00
68	15	Luva azul rosca latão 25x12		3,80	57,00
69	10	Luva soldável com rosca, PVC, 25mmx1/2"		0,55	5,50
70	10	Luva de correr esgoto 100		14,00	140,00
71	10	Luva soldável de correr 25mm		10,60	106,00
72	10	Luva soldável de correr 50mm		25,50	255,00
74	10	Luva esgoto 150mm		21,90	219,00
75	10	Luva esgoto 75mm		5,35	53,50
76	20	Luva esgoto 40mm		1,15	23,00
77	10	Luva esgoto 50mm		2,85	28,50
78	150	Mangueira jardim silicone plus , laranja 1/2x3,0. Referência Bariflex ou de melhor qualidade		5,90	885,00
79	100	Fita multiuso 10cm. Referência Vedacit ou de melhor qualidade		4,40	440,00
80	5.000	Lajota 6 furos		0,70	3.500,00
81	100	Fio cabo flexível 1x1,5mm. Referência Nambei ou de melhor qualidade		1,33	133,00
82	100	Fio cabo flexível 1x2,5mm. Referência Condusul ou de melhor qualidade		1,99	199,00
84	30	Parafuso para vaso sanitário, com bucha 10mm		1,25	37,50
85	15	Pedra brita metro meia		81,90	1.228,50
86	20	Plafon redondo branco com soquete		2,90	58,00
88	10	Porta madeira interna 80cm. Referência Angelim ou de melhor qualidade		120,00	1.200,00
89	05	Porta madeira interna 70cm. Referência Angelim ou de melhor qualidade		120,00	600,00
90	05	Porta sanfonada, branca, 80cmx2,10mts. Referência Plastilit		140,00	700,00
91	30	Reparo de válvula tipo hydra max 2550		45,00	1.350,00
92	10	Reparo para registro pressão ¾ MVS 1416		41,00	410,00
93	15	Reparo para torneira automática		26,00	390,00
94	10	Sifão sanfonado universal branco, 1,5mt.Referência Krona ou de melhor qualidade		8,90	89,00
95	30	TÊ esgoto 100x100		12,30	369,00
96	15	TÊ esgoto 75x75		8,90	133,50
97	15	TÊ esgoto 40x40		2,30	34,50
98	15	TÊ esgoto 50x50		6,45	96,75
99	30	TÊ soldável 25x25		1,45	43,50
100	10	TÊ soldável 50x50		9,90	99,00
101	1.000	Telha cerâmica tipo portuguesa		1,54	1.540,00
102	50	Telha ondulada 1,83x1,10 – 6mm		50,25	2.512,50
103	1.000	Tijolo maciço branco 1440 palete		0,58	580,00
104	20	Thinner 05 litros		53,00	1.060,00
105	20	Tinta acrílica standard fosca branco neve 18 lts		205,00	4.100,00
106	50	Ferro 5/16 (8mm) CA com 12mts		47,50	2.375,00
107	15	Arame cozido 18kg		16,30	244,50
108	30	Ferro armado 7x14 – 6mt – 05/16		103,80	3.114,00
109	100	Cimento CPII – 50kg, referência Votoran ou de melhor qualidade		30,90	3.090,00
110	30	Cal hidratado para construção, pacote com 20kg		10,90	327,00
112	20	Tinta acetinada 18 lts branco gelo		240,00	4.800,00
113	10	Tinta acetinada branco gelo 3,6lts		69,00	690,00
114	05	Zarcão primer cinza 3,6lts		59,00	295,00
117	30	Luminária emergência 30 Led bivolt		17,90	537,00
QUANTIDADE DE ITENS: 101				**VALOR TOTAL: R$ 59.427,55**	

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 002/2021.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.
3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.
3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.8 - O CISA poderá efetuar desconto nos valores a serem pagos à Contratada por eventuais antecipações de pagamentos, conforme preconiza o art. 40, XIV "d" da Lei nº 8.666/1993.

3.9 - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da Contratante, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 40, XIV "c" da Lei 8.666/93.

3.9.1 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o CISA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 .9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021
ERRATA II
OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de motor novo (zéro km), peças e serviços, para Ambulância Renault, Ano/Modelo 2019/2019, BCL-4910, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
Tendo em vista, a necessidade de economicidade e ampliação na competitividade do certame, fica alterado:
Onde se lê: Participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Leia-se: Participação para ampla concorrência.
Fica designada nova data para apresentação de lances e, documentos de habilitação, para o dia 31 de março de 2021, conforme elementos instrutores no edital do Pregão 028-2021.
Mariluz, 18 de março de 2021.
CELIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021
CONTRATO N° 026/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): MARILZA NUNES DA SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE ENFERMEIRO
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 19/03/2021
Término: 18/03/2022
Valor Mensal: R$ 4.460,00
Mariluz: 18/03/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021
CONTRATO N° 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): MARILIA TAMA HIGASHI
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE FARMACÊUTICO
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 15/03/2021
Término: 14/03/2022
Valor Mensal: R$ 4.581,66
Mariluz: 18/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 087, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
Nomeia, Valdecir Hermelino de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a contar de 08 de março de 2021, Valdecir Hermelino de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 9.181.698-9, inscrito no CPF nº 043.331.169-02, para exercer o cargo em Comissão de Assessor IV e ocupar do cargo de Chefe do Setor de Limpeza Pública do Município.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 18 de março de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 985
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021, objetivando seleção de profissionais para atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, na modalidade "tomada de preços", tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade.
PRAZO DE INSCRIÇÃO: Inicia –se a partir 19/03/2021 encerrar-se às 9:00 horas do dia 05/04/2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no diário oficial do município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
O Edital e a inscrição poderá ser realizada pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente das 07h45m ás 12h00m e das 13h15m às 17h00m. Outras informações inerentes a este Chamamento Público poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 18 de Março de 2021.
LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2021.
PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
REFERÊNCIA: Chamamento Público 002/2021
PRAZO DE INSCRIÇÃO: Inicia –se a partir 19/03/2021 encerrar-se às 9:00 horas do dia 05/04/2021.
LOCAL: Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, na modalidade "tomada de preços", tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade.
1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.
1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.
2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição do profissional formado ou que atue na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA (ANEXO I);
2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro documento legal que comprove a atuação do profissional na área de comunicação, publicidade ou marketing, podendo ser a declaração do ANEXO I;
3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
2.2. Com exceção a documentação constante do item "1", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples acompanhado do original que será autenticado por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.
2.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.
3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na concorrência a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no diário oficial do município.
3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no diário oficial do município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na secretaria administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.
3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 3º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
3.6. O resultado do sorteio será publicado no Órgão Oficial do Município de NOVA OLÍMPIA.
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e, qualquer decisão deverá estar acompanhada de manifestação através de parecer jurídico exarado pelo Advogado da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.
Nova Olímpia/ PR, 18 de março de 2021.
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
Pres. Com Perm Licit
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
e-mail: _____
Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, na modalidade "tomada de preços" do tipo "técnica e preço", para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Nova Olímpia, Estado do Paraná.
( ) Anexo diploma de curso superior em umas das áreas exigidas.
( ) Declaro que atuo em uma das áreas exigidas e atualmente exerço a função de
_____ .
Nova Olímpia /PR, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)
Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Nova Olímpia, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 17 de março de 2021
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 008/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da locação de imóvel localizado na Avenida Ingá, 1366, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 376m², nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, com a Sra. MARTHA DE LIMA VIEIRA, no valor total de R$ 13.719,89 com inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretario da Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº008/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da locação de imóvel localizado na Avenida Ingá, 1366, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 376m², nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, com a Sra. MARTHA DE LIMA VIEIRA, no valor total de R$ 13.719,89 com Inexigibilidade licitação, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 18 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°19/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MARTHA DE LIMA VIEIRA.
Objeto: contratação da locação de imóvel localizado na Avenida Ingá, n.º 1366, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 376m2, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município.
Valor Total: R$ 13.719,84.
Vigência: 18/03/21 a 18/03/22.
Fundamentação: Inexigibilidade nº8/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Contrato n°003/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A DOS REIS SILVA ESTOFADOS
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a concessão do incentivo mediante a permissão de uso do localizado na Avenida Ingá, n.º 1366, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 376m2, , nesta cidade de Perobal, para instalação e funcionamento da empresa permissionária
Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022
Fundamentação: Lei Municipal nº074/2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 003/2021
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal, em atenção ao Ofício nº. 076/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores (a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 23 e 26 de Março às 19h30, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei nº. 010/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2021.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
· Contrato N.º 039/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: J. V. MILANI COMBUSTIVEIS E CONVENIÊNCIAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa em regime de menor preço para fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização na frota de veículos e máquinas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, com recursos próprios do Município.
Valor Total: R$ 1.187.850,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 17 de março de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 006/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 17 de março de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE PEROBAL

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.° GRAU
Avenida Paraná, 1074 – CNPJ: 08.312.358/0001-61 Tel.: (044)3625-1583 CEP. 87538-000 PEROBAL - PR

Sindicato Rural de Perobal

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada em 1º convocação no dia 18/03/2021, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de **23/04/2021 a 22/04/2024**

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Leandro Dias Rodrigues
Vice-presidente	João Augusto Paloan Toesca
Secretário	Ricardo Barradas Souza
Tesoureiro	Milto Messias da Silva
Suplentes de diretoria	João Rodrigues
Conselho Fiscal	Luiz Pacheco
	Claudio Fassine
	Marcos Rodrigues Podleskis
Suplentes de Conselho Fiscal	Emilio Fassine
Delegado representante	Leandro Dias Rodrigues
Suplentes de delegado representante	João Augusto Paloan Toesca

Perobal-PR dia 19 de março de 2021

Ao contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

João Augusto Paloan Toesca

Presidente do Sindicato Rural de Perobal

CORIPA

PORTARIA Nº. 011/2021

Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 10 (dez) dias, com vigência em 22/03/2021 até 31/03/2021 para servidora Srª. **MÁRCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 4.356.128-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 794.393.499-72, ocupante de cargo efetivo de Contador, nível G.O.S – E, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 18 DE MARÇO DE 2021.

_____
JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº1/2021.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor preço - por lote, para aquisição / contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO:
Contratação de empresa para desenvolver e dar manutenção softwares de controle gerencial administrativo e obras desenvolvidos em PHP com código fonte livre e com acesso a partir de qualquer navegador web, dar suporte com implementação de rotinas de trabalho/parametrização de sistemas análise e verificação da compatibilidade de dados visando integração entre os setores tributário, contábil, tesouraria, compras, licitações e obras.
Data do Recebimento e abertura dos envelopes: Quarta-Feira, 07 de abril de 2021.
Horário: 09:00 horas
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal – PR
Valor Máximo: R$ 74.700,00
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial e será fornecida mediante cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo, no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br, link Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 16 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 17 de março de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Chefia da Vigilância Sanitária para a locação de imóvel localizado na Rua Guabiroba, 1275, lote nº 04, quadra 01, nesta cidade de Perobal, contendo uma residência em alvenaria com área de 164,44 mt2, para uso e instalação da Vigilância Sanitária do Município de Perobal, com recurso proveniente do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, Resolução 403/2017, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da lei 8.666/93, com Sr. REGINALDO APARECIDO RODRIGUES, no valor total de R$ 5.061,06 com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
LUIZ CARLOS BARRADAS
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº008/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da locação de imóvel localizado na Rua Guabiroba, 1275, lote nº 04, quadra 01, nesta cidade de Perobal, contendo uma residência em alvenaria com área de 164,44 mt2, para uso e instalação da Vigilância Sanitária do Município de Perobal, com recurso proveniente do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, Resolução 403/2017, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da lei 8.666/93, com Sr. REGINALDO APARECIDO RODRIGUES, no valor total de R$ 5.061,06 com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 18 de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 17 de março de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº009/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da locação de imóvel contendo um salão em alvenaria com área de 120 mts2, localizado na Rua Sete de Setembro, 1055, lote 010, quadra 05 nesta cidade de Perobal, para uso do Conselho Tutelar do Município de Perobal, com o Sr. JOÃO JUCIL DUARTE, no valor total R$ 11.603,40, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Ação Social

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 009/2021.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da locação de imóvel contendo um salão em alvenaria com área de 120 mts2, localizado na Rua Sete de Setembro 1055, lote 010, quadra 05, nesta cidade de Perobal, para uso do Conselho Tutelar do Município de Perobal, com o Sr. JOÃO JUCIL DUARTE, no valor total R$ 11.603,40, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°17/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REGINALDO APARECIDO RODRIGUES.
Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Guabiroba, 1275, lote nº 04, quadra 01, nesta cidade de Perobal, contendo uma residência em alvenaria com área de 164,44 mt2, para uso e instalação da Vigilância Sanitária do Município de Perobal, com recursos provenientes do PROGRAMA "VIGIASUS".
Valor Total: R$ 5.061,48.
Vigência: 18/03/21 a 18/09/21.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº8/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°18/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JOAO JUCIL DUARTE.
Objeto: da locação de um imóvel contendo um salão em alvenaria com área de 120 mt²s, localizado na Rua Sete de Setembro, 1055, lote 010, quadra 05, nesta cidade de Perobal, para uso do Conselho Tutelar do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 11.603,52.
Vigência: 18/03/21 a 18/03/22.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº9/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045/2021
SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento do Bens Móveis, e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com bases nos dispositivos legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, com a finalidade de conferir os bens móveis no recebimento dos bens, que se fizer necessário a esta Municipalidade.
Presidente: MARCOS SUARDI RODRIGUES
Secretária: MICAELLY FORMIGONI DOS SANTOS
Membro: VALDECIR ALVES DE LIMA
SIMÃO PEDRO LEME
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 192/2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 046/2021
SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Móveis, Imóveis de Domínio Público e Outros Bens que Compõe o Patrimônio Público Municipal e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com bases nos dispositivos legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Móveis, Imóveis de Domínio Público e outros bens que compõe o Patrimônio Público Municipal, que se fizer necessário a esta Municipalidade.
Presidente: MARCOS SUARDI RODRIGUES
Secretária: MICAELLY FORMIGONI DOS SANTOS
Membro: VALDECIR ALVES DE LIMA
SIMÃO PEDRO LEME
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 193/2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 16/2021.
Dispensa por Limite nº 13/2021,
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOSE LUIZ BRUNO 61247766934
Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e do Departamento de Indústria e Comércio do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 10.577,00 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais)
Vigência: 18/03/2021 à 31/12/2021.
Adjudicada e Homologada: 17/03/2021.
Data de Assinatura: 18/03/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 17/2021.
Dispensa por Limite nº 14/2021,
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950
Objeto: Aquisição e instalação de divisória eucatex com visor e porta, janela incolor e persiana vertical para atender as necessidades de reestruturação de uma sala no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 5.638,79 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais)
Vigência: 18/03/2021 à 31/06/2021.
Adjudicada e Homologada: 17/03/2021.
Data de Assinatura: 18/03/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 15/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada em consertos de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à Frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
JOSÉ ELVIRA MUNHOZ 46608575904 16.820,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 18 de março de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 61/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 16/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de aventais para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, no Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
S B PROTEÇÃO HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 4.788,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 18 de março de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora JULIANA MARIA DO CARMO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora JULIANA MARIA DO CARMO matricula nº 2048-6, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C para Classe D, a partir de 01 de Março de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de Março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 145/2021
Concede Férias a servidora IARA CORTONEZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IARA CORTONEZI matrícula nº 1844-9, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 18(dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 05/04/2021 a 22/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de Março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO N° 2.058, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para os próximos 12 meses ***e dá outras providências;***

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, § 3º, da Lei n° 1.289 de 30 de Dezembro de 2.002, com nova redação dada pela Lei n° 1.311, de 19 de Dezembro de 2003,

CONSIDERANDO, os seguidos reajustes nas tarifas de energia elétrica promovidos pela Concessionária, inclusive em percentuais superiores aos índices inflacionários;

CONSIDERANDO, que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública deva ser suficiente para o pagamento do consumo mensal e ainda suportar os gastos com manutenção e investimentos no setor;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de se restabelecer o equilíbrio entre os valores arrecadados e suportados pelo Município, ocasionado principalmente, pelo fato de que os valores não foram devidamente reajustados nos últimos 05 anos;

CONSIDERANDO POR FIM, que no período compreendido entre Janeiro/2016 e Janeiro/2021, segundo o IGP-M, o índice de correção acumulado perfaz 55,448920%.

D E C R E T A

Art. 1º. Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o ano de 2021 em 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. O valor fixado neste artigo, ainda que inferior àquele apurado pela variação do IGP-M dos últimos 60 meses, tem-se por suficiente para restabelecer o equilíbrio entre os valores arrecadados e suportados pelo Município.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 18/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.178.900/0001-29, situada na Rua 19 de Dezembro, nº 1362, Centro, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã/Pr.
Objeto: aquisição de baterias descartáveis para uso de até 4 anos para Desfibriladores AED-3100 Nihon Kohden, compatíveis com os desfibriladores existentes nas ambulâncias do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 7.981,80 (Sete mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência: 90 dias.
Umuarama/PR, 18 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 19/2021
Dispensa de Licitação nº 05/2021.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 04.355.394/0001-51, Inscrição Estadual nº 90.236213-44, situada na Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP 81.030-320, na cidade de Curitiba/PR.
Objeto: aquisição do medicamento Tartarato de Metoprolol, injetável, ampola com 5ml, na quantidade necessária, a fim de equipar as ambulâncias que fazem parte da frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tanto no Município de Umuarama, Estado do Paraná, bem como nas 20 (vinte) Bases Descentralizadas.
Valor estimado total: R$ 2.226,40 (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 90 dias.
Umuarama/PR, 18 de Março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE VALOR
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 31 de março de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. R$ 250.310,64 (duzentos e cinquenta mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 – Fone (44) 3634-1371
CNPJ: 01.572.396/0001-04 - E-mail: camara.sjp@hotmail.com
TERMO DE DISPENSA N.º 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2021
OBJETO: (LETRAS CAIXA EM ALTO RELEVO DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA PRETA FONTE ARIAL 15CM DE ALTURA E 2CM DE PROFUNDIDADE PARA FORMAÇÃO DE LETREIRO COM OS DIZERES "PLENÁRIO" E LETRAS CAIXA EM ALTO RELEVO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA PRETA, FONTE ARIAL 10CM DE ALTURA E 2CM DE PROFUNDIDADE COM OS DIZERES "ELISÂNGELA CAZELOTO SILVA", INCLUSOS OS ACENTOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: METAL NOBRE AÇO ESCOVADO
CNPJ. Nº 09.456.334/0001-49
VALOR: R$ 1.495,00(um mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL
São Jorge do Patrocínio, 12 de março de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de
São Jorge do Patrocínio

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 11/2021
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE Nº 05/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 05/2021 de dispensa por limite, dando outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 03/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Dispensa por Limite da Licitação nº 05/2021, que tem por objeto: - LETRAS CAIXA EM ALTO RELEVO DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA PRETA FONTE ARIAL 15CM DE ALTURA E 2CM DE PROFUNDIDADE PARA FORMAÇÃO DE LETREIRO COM OS DIZERES "PLENÁRIO" E LETRAS CAIXA EM ALTO RELEVO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA PRETA, FONTE ARIAL 10CM DE ALTURA E 2CM DE PROFUNDIDADE COM OS DIZERES "ELISÂNGELA CAZELOTO SILVA", INCLUSOS OS ACENTOS).
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, que fica fazendo parte indissolúvel deste ATO.
Lote 01 – METAL NOBRE AÇO ESCOVADO R$: 1.495,00
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Ato.
Art. 4º - Este ATO DA MESA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PARANÁ, aos 12 de março de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de
São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ELMU - EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, inscrita no CNPJ nº 15.595.340/0001-80, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 501, CENTRO - 87540-000, na cidade de PÉROLA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr.NUNO TIAGO VALENTE CAETANO, português, casado, portador do RNE. nº V870193-0, Expedida por CGPI/DIREX/DPF do Brasil e do CPF/MF Nº 012.280.429-50, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, 378, centro, CEP - 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 49/2019, Processo n° 147, data da homologação da licitação 06/01/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Reajuste
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 001/2020, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea "d" da Constituição Federal.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO MENSAL
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 437.400,00 R$ 3.620,00x12meses= 43.440,00 R$ 480.840,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de março de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, nº 1284, CENTRO - 85270-000 na cidade de PALMITAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.165.993-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 189.216.989-49, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1284, centro, CEP - 85.270-000, Palmital, Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo n° 04 ao Contrato 50/2017 referente à Dispensa por Limite nº 33/2017, Processo n° 50, data da homologação da licitação 17/02/17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECE E DÁ SUPORTE A SISTEMA DE INFORMATICA PARA PROGRAMAS DE CONTROLE INTERNO, UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo legal das quantidades previstas inicialmente em razão da necessidade do objeto contratado e por se tratar de contrato de caráter contínuo. A vigência do prazo estabelecido será até o dia 20 de Fevereiro de 2022, iniciando-se a partir do dia 20 de Fevereiro de 2021, prazo que fora acordado inicialmente.
Do Reajuste
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 050/2017, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea "d" da Constituição Federal.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 20.736,00 R$ 5.431,68 R$ 26.167,68
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: A.O. FERREIRA
CNPJ nº 11.249.466/0001-41
VALOR TOTAL R$: 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.
São Jorge do Patrocínio-Pr., 18 de MARÇO de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE N.º 10/2021 – CENTRO ASSISTÊNCIAL NOVA VIDA - CANV
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2021
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CANV – CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, DAS NECESSIDADES REFERENTES AO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, EM SITUAÇÃO DE RISCO, ENCAMINHADAS PELO PODER JUDICIÁRIO DESTA COMARCA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, LEI FEDERAL N° 13.204/15 LEI MUNICIPAL Nº 2.400/2021 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
PARCEIRA: CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA - CANV
CNPJ. Nº 03.105.925/0001-95
VALOR DA PARCERIA: R$: 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma desembolso.
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: ATÉ 31/12/2021, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
São Jorge do Patrocínio, 18 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV, MUNICÍPIO E COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA AS NECESSIDADES REFERENTES AO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, EM SITUAÇÃO DE RISCO, ENCAMINHADAS PELO PODER JUDICIÁRIO DESTA COMARCA.
RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA - CANV, inscrito no CNPJ n° 03.105.925/0001-95, em consonância com o Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, alterado pela Lei Federal 13.204/2015 e Art. 10 do Decreto Municipal n° 007/2017 e Lei Municipal nº 2.400/2021 e demais regramentos.
São Jorge do Patrocínio – PR, 18 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE N.º 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2021
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM AUXILIAR O ATENDIMENTO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, ABRIGADOS PELO LAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL N° 007/17, LEI FEDERAL 8.666/LEI MUNICIPAL Nº 2.399/2021 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
VALOR DA PARCERIA: R$12.000,00 (doze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 2 PARCELAS IGUAIS E SEMESTRAISDE R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 01/01/2021 A 31/12/2021, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO: LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 03.460.803/0001-17
São Jorge do Patrocínio, 18 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃOCOM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM AUXILIAR O ATENDIMENTO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, ABRIGADOS PELO LAR.
RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e o LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ n° 03.460.803/0001-17, em consonância com o Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, alterado pela Lei Federal 13.204/2015 e Art. 10 do Decreto Municipal n° 007/2017, Lei Municipal nº 2.399/2021 e demais regramentos pertinentes.
São Jorge do Patrocínio – PR, 18 de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST S/S - LTDA
CNPJ: Nº 12.202.359/0002-01.
VALOR R$ 394.280,23 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 18 de março 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021 através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 016/2021, visando a Aquisição de Materiais de Expediente, com fornecimento parcelado para, os Centros de Educação Infantil, as Escolas Municipais: Tancredo de Almeida Neves, Francisca Diutra, Paulo Freire, Dr. Ulysses da S. Guimarães e as Secretarias de Administração, Finanças e Saúde, no Município de Tapejara – Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 22 de março, às 08h30min. O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Registro de Preço nº 016/2021- para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 44 3677 1222. Endereço: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442 – Centro - Tapejara PR.
José Alexandre Soave
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 166, DE 09 DE MARÇO DE 2021
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando os termos do artigo 39 e 40, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos 39 e 40, da Lei Complementar n.º 037/2011, a seguinte servidora, conforme quadro abaixo:
NomeCargoMatrículaNível/Classe AnteriorNível/Classe
Atual
Helena Maria ValimProfessor89613B-1C-1
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2021.
Tapejara, 09 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;
Considerando o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.122 de 16 de março de 2021 e o Boletim Epidemiológico do Estado do Paraná de 16-03-2021;
Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas;
Considerando o memorando 12/2021 da Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/PR, elaborado de acordo com as regras aprovadas pelo Comitê Municipal do Covid-19 e o boletim epidemiológico atualizado.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado, nos limites do Município de Tapejara/PR, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º - A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - aos trabalhadores do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
II - aos que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública; IV - aos empregados e autônomos que necessitem se locomover para outro Município ou lugares distantes, e que, em razão de seu trabalho não possa ser realizado em outro período;
V - aos agentes de segurança pública;
VI – Servidores da Secretaria de Saúde, em razão de suas funções;
VII – serviços essenciais prestados por meio da modalidade de entrega, até as 23 horas;
§2º - Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 2º - Prorroga até o dia 01 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 17 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento, com restrição de horário, modalidade de atendimento e redução da capacidade, dos seguintes serviços e atividades não essenciais:
I - atividades comerciais não essenciais, galerias e centros comerciais e prestação de serviços não essenciais, das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento até as 23:00 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana, exceto aos domingos que deverão permanecer fechados, com exceção de farmácias de Plantão.
§1º - durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos como essencial, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.
§2º - Os serviços e atividades previstos no inciso III deste artigo, quando prestados nos estabelecimentos localizados em rodovias, fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais, das 10 até as 20 horas, nos finais de semana.
§3º - As unidades básicas de saúde, secretaria municipal de saúde, deverão reduzir a quantidade de consultas e outros atendimentos no período de vigência deste Decreto, procedendo a identificação dos sintomas gripais, mediante triagem, de modo a evitar o contágio para pacientes de riscos como gestantes, hipertensos e diabéticos, bem como, as cirurgias eletivas por 30 (trinta) dias para as unidades públicas e privadas;
§4º - Os estabelecimentos financeiros serão responsáveis pela organização, controle de filas, controle de distanciamento social, dentro de suas dependências e terminais de caixa eletrônico;
§5º - Fica suspenso, nos limites do Município de Tapejara/PR, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI - atividades de esportes coletivos, com a finalidade recreativa e de treinos em clubes sociais, associações recreativas e em espaços privados, incluindo as estruturas dos centros esportivos
públicos e privados.
§6º - atividades religiosas de qualquer natureza poderão funcionar com ocupação máxima de 15% (quinze por cento), desde que atenda as determinações da Resolução 221/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, bem como demais normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§7º - As aulas presenciais em escolas estaduais e municipais públicas , inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas ficam suspensas.
Art. 4º - Determina, durante o final de semana compreendido entre os dias 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais nos limites do Município de Tapejara, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de forma razoável e proporcional, fundamentados com base em evidências cientificas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, mediante laudos técnicos emitidos pelas equipes técnicas em saúde.
Art. 6.º - Como medidas individuais, recomenda-se:
I – Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II – A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI – Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
Parágrafo Único: Em sendo necessário a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de um a dois metros de distância dos demais.
Art. 7º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Art. 8º - O descumprimento de quaisquer determinações previstas neste Decreto poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar Municipal 06/2008).
Art. 9º - Ficam mantidas as disposições dos Decretos 17 de 26 de fevereiro de 2021 e 20 de 08 de março de 2021 relativas ao regime de teletrabalho dos servidores públicos municipais.
Art. 10º - As medidas previstas neste Decreto entram em na data de sua publicação, com vigência até a data 01 de abril de 2021, suspendendo-se, durante este período, as disposições em contrário.
Tapejara/PR, 18 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 12/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de março de 2021.
Fornecedor: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.414.123/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOUSE USB	122	R$ 18,90	R$ 2.305,80
2	TECLADO USB	122	R$ 38,89	R$ 4.744,58
3	FONTE AT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 043/2021
TOMADA DE PREÇOS
Nº. 001/2021
OBJETO: OBRA DA EXECUÇÃO DE REFORÇO DE EMISSÁRIO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO FINAL DA RUA SANTA CATARINA, QUE SERÁ EXECUTADO NA RUA SANTA CATARINA COM A RUA TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.
TERMO DE AUTUAÇÃO
AUTUO, nesta data, o presente procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços, sob nº. 001/2021, com os documentos que seguem. Eu, _____, lavrei o presente termo e subscrevo-o.
Tapejara, 11 de março de 2021

REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO
Nº. Processo: 043/2021
Órgão: Departamento de Obras

Órgão Programática	Unid. Categoria Econômica	Funcional	Red.	Recursos Financeiros		Fonte
07	00	11545200431020		4.4.90.51	126	Obras e Instalações
1000						

Destinatário de Entrega: Departamento de Obras
Aplicação: Obra da Execução de Reforço de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais no final da Rua Santa Catarina, que será executado na Rua Santa Catarina com a Rua Tiradentes, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
Local da obra: Rua Santa Catarina com a Rua Tiradentes.
Justificativa: A presente contratação tem por fundamento principal a necessidade extremada de regularização do solo nos locais indicados, melhorando a qualidade de vida local, bem como, a fim de evitar o arruinamento total da pavimentação já existente.
Previsão de Custo: Estima-se o valor total desta licitação de R$-49.998,13 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e treze centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.
Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de Desembolso.
Fiscalização: O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Dir. da Div. de Obras e Engenharia - Portaria n° 014/2021.
Tapejara, 11 de março de 2021
CAMILA NATASHA GOMES JAKIMIU
Diretora da Divisão de Obras e Engenharia

Portaria nº. 014/2021
SOLICITAÇÃO DE SALDO
Processo Número: 043/2021
Ao
Dep. Contabilidade:
Obra da Execução de Reforço de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais no final da Rua Santa Catarina, que será executado na Rua Santa Catarina com a Rua Tiradentes, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, conforme solicitação de RI(s) acostada(s) neste processo.
Estima-se o valor total máximo em R$- 49.998,13 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e treze centavos).
Tapejara, 11 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
INFORMAÇÃO DE SALDO
Conforme o solicitado, constatamos que na ficha de empenho, referente à dotação:

Órgão Programática	Unid. Categoria Econômica	Funcional	Red.	Recursos Financeiros		Fonte
07	00	11545200431020		4.4.90.51	126	Obras e Instalações
1000						

Há saldo suficiente para atender a despesa supra.
Valor máximo de R$- 49.998,13 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e treze centavos).

Tapejara, 11 de março de 2021
ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Secretario de Finanças
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
AUTORIZAÇÃO
O Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, diante da necessidade e da existência de recursos orçamentários, AUTORIZA a abertura de processo de Licitação Pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a Obra da Execução de Reforço de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais no final da Rua Santa Catarina, que será executado na Rua Santa Catarina com a Rua Tiradentes, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
Encaminhe-se a presente autorização à Divisão de Licitação e Compras para a devida autuação e abertura do competente processo licitatório.

Tapejara, 11 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, com autorização do Prefeito Municipal Rodrigo de Oliveira Souza Koike, torna público aos interessados que realizará, através da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federai nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições legais, com a finalidade de receber propostas para contratação do objeto descrito no item 1, bem como especificado no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Técnicos deste processo.
A sessão pública para recebimento da documentação de habilitação jurídica e propostas apresentadas, ocorrerá na sala da Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, situada a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, em Tapejara/PR, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 015 de 06 de janeiro de 2021, na data e horário abaixo indicados:
DATA: 30/03/20201 HORÁRIO: 08h30min
1 - DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a Obra da Execução de Reforço de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais no final da Rua Santa Catarina, que será executado na Rua Santa Catarina com a Rua Tiradentes, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, todos acostados neste processo e especificado no formulário padronizado de proposta.
Local da obra: Rua Santa Catarina com a Rua Tiradentes
– PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias, a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.
1.1 – As solicitações por parte da Prefeitura Municipal de Tapejara, para a execução dos serviços, terão as seguintes regras:
1.1.1 – Os serviços deverão ser executados em perfeita sintonia com o estipulado no Memorial Descritivo e Projetos Técnicos elaborados pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Tapejara.
1.1.2 Os serviços fornecidos pelo licitante vencedor serão examinados, no ato da execução, pela Diretora da Divisão de Obras e Engenharia, a qual se reserva o direito de aceitar ou não as mesmas. Caso seja recusado o serviço executado, o vencedor se obriga a fornecer o serviço em condições de uso, num prazo máximo de 03 (três) dias da notificação.
1.2.3 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Programática	Unid. Categoria Econômica	Funcional	Red.	Recursos Financeiros		Fonte
07	00	11545200431020		4.4.90.51	126	Obras e Instalações
1000						

1.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo I - Modelo de Credenciamento
- Anexo II - Declaração de Não-Parentesco
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento conforme LC nº. 123/2006
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de 18 anos
- Anexo VI - Formulário Padronizado de Proposta
- Anexo VII - Minuta do Contrato

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
2.1 – Os interessados em participar da presente Tomada de Preços, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação (Envelope nº. 01), e a Proposta de Preços (Envelope nº. 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da proponente e o dizer:
MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
ENVELOPE Nº. 01 – Documentos de Habilitação
Proponente:
MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021
ENVELOPE Nº. 02 – Proposta
Proponente:
2.2 – A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, para o Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação será inabilitada, não podendo destarte participar das fases posteriores, com a consequente devolução do Envelope nº. 02 – Proposta de Preços.
2.3 – Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua identificação.
2.4 – Não será aceita documentação enviada por via postal, fax-símile ou email.
3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR
3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços, Pessoa Jurídica, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as condições exigidas no Edital de Convocação no ato de recebimento dos envelopes documentos e propostas.
3.2 – A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, se procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes, ou ainda por meio de apresentação do termo de Credenciamento, conforme modelo no Anexo I, também com firma reconhecida, à ser entregue antes da abertura dos envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
3.3 – Documentação para Habilitação
Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação jurídica os seguintes documentos, em original, em cópia (mediante qualquer processo) autenticada por tabelião de notas ou por servidor público da unidade promotora desta licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
3.3.1 – No caso de autenticação dos documentos por servidor da Municipalidade, a proponente deverá adotar as providências antes do horário determinado para abertura dos envelopes com os documentos, sob pena de inabilitação da mesma.
3.4 – Personalidade e Capacidade Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas últimas alterações que identifiquem os atuais sócios, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração de Não-Parentesco, conforme modelo no Anexo II deste Edital, comprovando as exigências contidas no art. 91 da Lei Orgânica do Município de Tapejara;
3.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando sua regularidade com a Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
d) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando sua regularidade com a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretária da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a União, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, podendo esta Certidão e a da alínea anterior, serem substituídas pela Certidão Conjunta Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal, se for o caso;
g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
3.6 – Qualificação Técnica
a) Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhado de atestado fornecido por agentes da administração direta ou indireta, empresa estatal ou privada, devidamente certificado pelo CREA, do responsável técnico da empresa, no qual conste o tipo de obra ou serviços de características semelhantes solicitada no item do objeto deste processo licitatório;
b) Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhado de atestado fornecido por agentes da administração direta ou indireta, empresa estatal ou privada, devidamente certificado pelo CREA, da empresa, no qual conste o tipo de obra ou serviços de características semelhantes solicitada no item do objeto deste processo licitatório;
c) Declaração expressa da proponente indicando o responsável técnico pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante, não podendo ser substituído sem a autorização expressa da contratante;
d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvando-se a condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº. 9.854, de 27/10/99);
e) Certidão de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa (CREA), em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com validade na data da apresentação, contendo todos os dados atualizados da empresa participante da licitação;
f) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Departamento de Obras/Engenharia do Município de Tapejara/PR, atestando que a licitante através de representante, na qualidade de engenheiro civil (comprovar no ato vínculo com a empresa licitante), visitou o local da obra e dirimiu possíveis dúvidas, que será realizada preferencialmente nos dias 09, 10,11 de setembro do corrente ano, das 08h00min as 11h30min. Afora tais datas, os representantes das licitantes deverão agendar a visita previamente com o Departamento de Obras e Engenharia, a data e horário, visando assim maximizar os serviços públicos.
f.1) Juntamente com o Atestado de Visita Técnica, a licitante estará retirando os Projetos Técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
f.2) Caso a proponente queira agendar data diversa da especificada na alínea anterior para realização da Visita Técnica, deverá entrar em contato diretamente com o Departamento de Obras/Engenharia, através do telefone (44) 3677-1461.
3.7 - Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca que abrange o domicílio da licitante;
b) Comprovação de Capital Social, integralizado e registrado, na forma da Lei, de no mínimo R$-30.000,00 (trinta mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta, por meio da observância ao contido no Contrato Social ou documento equivalente vigente;
c) Comprovante de que a proponente prestou garantia de proposta nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que deverá ser recolhido até o dia 14 de Setembro de 2020 e protocolado no Município de Tapejara, junto à Divisão de Licitação e Compras, até a mesma data durante o horário de expediente normal;
c.1) Além da garantia de proposta acima exigida, o licitante vencedor deverá prestar a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, no importe de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, contando com o valor da garantia da proposta já prestados pelo licitante adjudicatário;
c.2) A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional e/ou seguro garantia e/ou carta de fiança bancária e/ou títulos da divisão pública pelo seu valor nominal, não onerados com cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade;
d) Comprovação de que a licitante possui, de acordo com os dados extraídos de seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis, os seguintes índices mínimos, devendo o licitante apresentar os cálculos já realizados, sob pena de desclassificação:
- Liquidez Geral (LG) igual ou superior 1,00;
- Liquidez Concorrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50;
d.1) A Liquidez Geral será calculada pela soma do Ativo Circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante e do exigível a longo prazo:
(Ativo Circulante + realizável a longo prazo)
LG = _____
(Passivo Circulante + exigível a longo prazo)
d.2) A Liquidez Corrente será calculada pela divisão do Ativo Circulante pelo passivo circulante:
Ativo Circulante
LC = _____
Passivo Circulante
d.3) O Grau de Endividamento será calculado pela soma do Passivo Circulante e do exigível a longo prazo, dividido pelo ativo total:
Passivo circulante + exigível a longo prazo
GE = _____
Ativo Total
3.8 – As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME, deverão, além dos documentos acima, apresentar documento idôneo que comprove a mencionada condição, podendo ser declaração de contador, devidamente inscrito no órgão de contabilidade competente, com firma reconhecida, ou ainda por meio de Declaração conforme modelo no Anexo IV.
4 – PROPOSTA
4.1 – A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapejara, fornecerá, a cada licitante, formulário padronizado de proposta na forma do Anexo VI, que o licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará, de que constarão:
a) Qualificação do proponente;
b) Preço unitário por unidade de cada serviço constante da planilha orçamentária, constando ao final o preço global, cujo preço deverá ser fixado para execução em Tapejara/PR, tendo como valor máximo o montante de R$-293.053,83 (duzentos e noventa e três mil e cinqüenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária expedida pelo Departamento de Obras/Engenharia;
c) Validade da proposta, sendo de no mínimo 60 (sessenta) dias;
d) Data e assinatura do representante legal da proponente;
4.1.1) Deverão acompanhar as propostas os demais documentos constantes neste Edital à serem elaborados pelas proponentes, tais como o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, com todos os custos e prazos à serem cumpridos e executados pela licitante.
4.2 – Não serão levadas em consideração, quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou preços inexeqüíveis em relação aos de referência ou de mercado.
4.3 – O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
5 – PROCEDIMENTO
5.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a Comissão instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação jurídica e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:
5.1.1 – O Presidente da Comissão receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços.
5.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso.
5.1.3 – Aberto o envelope 01 – Documentos de Habilitação, o seu conteúdo, após rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das empresas participantes da licitação.
5.1.4 – A Comissão verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope 02 – Proposta de Preços, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.
5.2 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de até 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos.
5.3 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços devolvida, devidamente lacrado.
5.4 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas a reunião de abertura dos envelopes 02, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião devendo na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes lacrados.
5.5 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, que lavrará em Ata, colhendo assinaturas dos presentes.
5.6 – A Comissão poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, desde que não resulte na inclusão de documentos ou informação que deveria ter sido incluído na proposta.
5.7 – Esclarecimentos relativos a esta Licitação, e às condições pertinentes ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidas de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08h00min ás 11h30min – 13h30min às 17h00min, no endereço Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, ou pelo telefone (0xx44) 3677-1222.
6 – JULGAMENTO
6.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
6.2 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que haja concordância dos participantes.
7– RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 – Dos atos da Administração, praticados na presente Tomada de Preços, cabem recursos, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
7.2 – Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, estando todos os licitantes em concordância, poderá ficar consignada na ata de abertura à desistência expressa ao direito de interposição dos recursos previstos no art. 109 inciso I, letras ‘a’ e ‘b’, consoante disposto no art. 43 inciso III, ambos da Lei nº. 8.666/93.
7.3 – Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.
8 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
8.1 – Após a divulgação do resultado da licitação pelo Município de Tapejara, a adjudicação da obra/serviço objeto desta licitação se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta do contrato constante do edital, que define os direitos e obrigações do Município e da contratada, independentemente de transcrição.
8.2 – A empresa vencedora será convocada pelo Município, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela segunda classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8666/93, consolidada.
8.3 – Para a assinatura da Ordem de Serviços a empresa contratada deverá:
8.3.1 – Fornecer o Cronograma Físico-Financeiro de obras no padrão do Departamento de Obras que norteará a liberação das medições, mediante o cumprimento do percentual de serviços acumulado para o mês vigente. Caso isto não ocorra, a mesma ficará retida até que a contratada atinja a meta estabelecida para o mês corrente.
8.3.2 – Apresentar ART referente à execução da Obra;
9 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 – O contrato decorrente desta licitação não será reajustado, mantendo-se fixo e invariável de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação.
10 – DAS PENALIDADES
10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas ás sanções legais, a saber:
a) Advertência.
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11 – DO PAGAMENTO
11.1 – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tapejara, à vista de faturas a partir da emissão de Laudo de Medição efetuado pela Contratante, bem como com a emissão das notas da empresa contratada, devidamente atestadas e vistadas por funcionário responsável deste Município.
13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 – A Prefeitura Municipal de Tapejara revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, no seu todo e ou em parte, caso seja conveniente.
13.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedida de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
13.3 – É permitida a transferência total, ou parcial para terceiros dos materiais que forem adjudicados, em conseqüência desta licitação, de acordo com o artigo 72 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
14 – FORO
14.1 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

Tapejara, 11 de março de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
ANEXO I
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)
MODELO DE CREDENCIAMENTO
A empresa _____, por seu representante legal subscrito, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº. _____, na cidade de _____/__, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____ portador da CI/RG nº. _____, e inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº. ____, na cidade de _____/__, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a prática de todos os atos inerentes a Tomada de Preços, na sessão de habilitação e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
_____/____, ____ de _____ de 2021
_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
(com firma reconhecida)
OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue a CPL FORA dos envelopes.
ANEXO II
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº. _____ SSP/__ e do CPF nº. _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, que não mantém em seu quadro societário ou empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio, ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente, especialmente o art. 91 da Lei Orgânica do Município de Tapejara.
_____/____, ____ de _____ de 2021
_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue DENTRO do envelope nº. 01 (Habilitação).
ANEXO III
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº. _____ SSP/__ e do CPF nº. _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta data.
_____/____, ____ de _____ de 2021
_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue DENTRO do envelope nº. 01 (Habilitação).
ANEXO IV
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)
Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, especialmente para os fins da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 promovida pelo Município de Tapejara, que se enquadra como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), assim definida nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
_____/____, ____ de _____ de 2021
_____
Representante Legal da Empresa Licitante
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue DENTRO do envelope nº. 01 (Habilitação).
ANEXO V
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS
A firma/empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito do CPF nº. _____, em atendimento ao contido no Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
() SIM () NÃO
_____/____, ____ de _____ de 2021
_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa licitante
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue DENTRO do envelope nº. 01 (Habilitação).
ANEXO VI
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
LICITANTE: _____.
Vimos pelo presente apresentar proposta comercial relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, que tem por objeto a Obra da Execução de Reforço de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais no final da Rua Santa Catarina, que será executado na Rua Santa Catarina com a Rua Tiradentes, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	P. UNITÁRIO	VALORES (R$)
01	Obra da Execução de Reforço de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais no final da Rua Santa Catarina, que será executado na Rua Santa Catarina com a Rua Tiradentes, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo	- -		R$ 49.998,13

Validade da Proposta: _____.
_____/____, ____ de _____ de 2021
_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser entregue DENTRO do envelope nº. 02 (Proposta).
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA _____ -.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2021
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com estabelecimento à _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, e inscrito(a) no CPF/MF nº. _____, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, e nos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de Obra da Execução de Reforço de Emissário de Drenagem de Águas Pluviais no final da Rua Santa Catarina, que será executado na Rua Santa Catarina com a Rua Tiradentes, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no processo licitatório supra, bem como obedecendo-se a proposta de preços apresentada, dando-se início a partir da assinatura do contrato (Ordem de Serviços), respeitando-se o limite da quantidade de cada item do(s) lote(s), na conformidade do Edital de licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, que, com seus Anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma indireta, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, através de sua Secretaria solicitante, de acordo com os requisitos mínimos exigidos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de R$- _____ (valor por extenso), para o(s) fornecimento(s

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor

Resolução n° 04/ 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2020 e 02/2020 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3001	001	R$ 2.000.000,00
Total				R$ 2.000.000,00

Art. 2° - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pelo saldo de superávit financeiro de exercícios anteriores da respectiva fonte.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 18 de Março de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) , considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionadas:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 080 DE 17/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - SMS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.122.0002.2281	Enfrentamento da Emergência COVID19	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 300.000,00
			TOTAL GERAL R$	300.000,00
	TOTAL GERAL			300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 081/2021
Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 54, §2º, da Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 2021/02/2140, atualmente com 31 folhas, que contém inclusive o requerimento feito por "VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Rua Piratininga n° 359, na cidade de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.728.823/0001-78, solicitando a liberação das cauções com garantia hipotecária do loteamento denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto nº 332, de 19 de dezembro de 2013, que "Aprova o loteamento residencial e comercial denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.";
CONSIDERANDO o Decreto nº 301, de 16 de novembro de 2015, que "Reaprova o loteamento residencial e comercial denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.";
CONSIDERANDO o Decreto nº 082, de 31 de março de 2016, que "Reaprova o loteamento residencial e comercial denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.";
CONSIDERANDO o Decreto nº 231, de 26 de outubro de 2017, que "Reaprova o loteamento residencial e comercial denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.";
CONSIDERANDO o Decreto nº 264, de 13 de novembro de 2018, que "Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.";
CONSIDERANDO o Decreto nº 248, de 31 de agosto de 2020 que "Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária e altera o imóvel caucionado para garantia da
iluminação pública do loteamento denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.";
CONSIDERANDO o Decreto nº 034, de 05 de fevereiro de 2021 que "Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.";
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 062/2018, da Diretoria de Trânsito (Umutrans), emitida pelo Sr. Juracy Antonio Narcizo, Coordenador de Projetos e Obras, na data de 24 de julho de 2018, informando que a sinalização viária do empreendimento encontra-se executada de acordo com as normas aplicáveis ao caso;
CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assinada por seu Diretor, Sr. Matheus Michelan Batista e pela Chefe de Divisão, Sra. Fernanda Periard Mantovani, datado de 11 de dezembro de 2020, informando que não foi efetuado o plantio de árvores no local, devido ao loteador ter cedido as mudas à Diretoria, que serão disponibilizadas aos futuros moradores para o plantio, e posicionando-se favoráveis à liberação do imóvel caucionado em garantia da execução da arborização;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 162/2021, expedida pelo Diretor de Meio Ambiente, em 12 de março de 2021, em complemento ao Relatório de 11 de dezembro de 2018, contendo atestado de que as obrigações do loteador, quanto à infraestrutura de arborização, foram cumpridas e contendo parecer favorável ao respectivo descaucionamento;
CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2021, expedido em 19 de fevereiro de 2021, pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Sr. Isamu Oshima, concordando com a liberação dos imóveis caucionados;
CONSIDERANDO a perda do objeto do artigo 2º do Decreto nº 248, de 31 de agosto de 2020, em razão do Decreto nº 034, de 5 de fevereiro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam liberados os imóveis abaixo descritos, caucionados com garantia hipotecária do loteamento denominado "JARDIM IMPÉRIO DO SOL I", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná:
I – datas nº 07 e 08 da quadra nº 03, do loteamento Jardim Império do Sol I, caucionadas em garantia da arborização;
II – datas nº 09 e 10 da quadra nº 03, do loteamento Jardim Império do Sol I, caucionadas em garantia das obras de sinalização viária.
Art. 2° Às despesas com escritura pública e respectivo registro ou averbação referente às áreas descaucionadas correrão por conta da empresa loteadora.
Art. 3º Para registro da liberação da caução dos imóveis constituídos pelas datas nº 01 a 24 da quadra nº 27, do loteamento Jardim Império do Sol I, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 248, de 31 de agosto de 2020, fica dispensada a exigência de Escritura Pública de caução do lote nº 01, da quadra nº 01, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, caucionado pelo artigo 2º do Decreto nº 248, de 31 de agosto de 2020, uma vez que este já restou descaucionado pelo Decreto nº 034, de 5 de fevereiro de 2021, em razão da conclusão da infraestrutura de iluminação pública.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 082/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionadas:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 082 DE 17/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO,PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.543.0005.1134	Revitalização dos Lagos, Bosques e Parques Naturais	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 124.500,00
TOTAL GERAL			R$ 124.500,00	
TOTAL GERAL			124.500,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 082 DE 17/03/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.2.91.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	R$ 124.500,00
TOTAL GERAL			R$ 124.500,00	
TOTAL GERAL			124.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 445/2021
Concede licença Luto a servidora ADAISE GOMES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ADAISE GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.623.481-3-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 058.859.639-67, nomeado em 07 de junho de 2016, matrícula 980272, para ocupar o cargo de carreira de Professor (a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Luto, no período de 10 de março de 2021 à 17 de março de 2021, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE CORREÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

No Anexo I, do Edital do Pregão 011/2021 (Termo de Referência), onde se lê:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$609.903,00 (seiscentos e nove mil, novecentos e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PNEU 10 R16,5 RADIAL 10 LONAS, MÍNIMO 16,5 PROF. SULCO (MINICARREGADEIRA)	UNID	12	1.266,66	15.199,92
2	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, 146/143, EIXO TRATIVO, MÍNIMO 22,1MM PROF. C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	20	2.192,25	43.845,00
3	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO, 146/143L, MÍNIMO 14,5MM PROF. C/ CERTIFICADO INMETRO.	UNID	25	1.997,50	49.937,50
4	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 150/146L, MÍNIMO 15,4MM PROF. C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	1.790,00	17.900,00
5	PNEU 12-4-24, 10 LONAS, CARGA MÁX MÍNIMA 1.610KG, PROF. SULCO 35,5MM	UNID	4	1.866,66	7.466,64
6	PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG, PROF. SULCO 26,8MM	UNID	6	2.096,66	12.579,96
7	PNEU 120/80 R18 MOTO C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	216,33	1.297,98
8	PNEU 14-9-28, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.100KG, PROF. SULCO 37,6MM	UNID	4	3.107,50	12.430,00
9	PNEU 14.00-24, 16 LONAS, PROF. MÍNIMA 24,9MM	UNID	12	3.590,00	43.080,00
10	PNEU 17.5-25, 16 LONAS L3, PROF. MÍNIMA 27,0MM	UNID	12	5.296,66	63.559,92
11	PNEU 175/65 R14 RADIAL, 82T, PROF. MÍNIMO 7,6MM C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	64	355,50	22.752,00
12	PNEU 175/70 R13 RADIAL, 82T, PROF. SULCO 7,6MM C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	40	336,80	13.472,00
13	PNEU 175/70 R14 RADIAL, 84T, PROF. SULCO 7,6MM, C/ CERTIFICADO INMETRO.	UNID	64	401,66	25.706,24
14	PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG, PROF SULCO 26,7MM	UNID	4	4.390,00	17.560,00
15	PNEU 185 R14C RADIAL, 8 LONAS, 102/100, PROF. MÍNIMA 10.0MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	15	422,50	6.337,50
16	PNEU 185/60 R15 RADIAL, 88H, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	24	423,50	10.164,00
17	PNEU 19.5 L24, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.430KG, PROF. SULCO 26,6MM	UNID	4	3.716,66	14.866,64
18	PNEU 195-75 R16, 107R, 8 LONAS, PROF. MÍNIMA 9,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	672,80	6.728,00
19	PNEU 195.55-15, 85H, PROF. SULCO 7,8MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	12	485,50	5.826,00
20	PNEU 195/60 R15 RADIAL, 88H, PROF. SULCO 7,8MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	15	470,60	7.059,00
21	PNEU 205/55 R16 RADIAL, 91V, PROF. SULCO 8,2MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	430,60	4.306,00
22	PNEU 205/75 R16C, 110R, 8 LONAS, PROF. SULCO 9,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	25	721,80	18.045,00
23	PNEU 215/65 R16, 102H, PROF. 7,8MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	628,00	6.280,00
24	PNEU 215/75 R17,5 LISO/TRAÇÃO MODERADA, 126/124M, PROF. MÍNIMA 14,6MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	40	1.135,75	45.430,00
25	PNEU 23.1.26 UK 5, 12 LONAS, PROF. SULCO 40,6MM	UNID	4	6.886,66	27.546,64
26	PNEU 285/70 R19.5, 144/142L, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	12	2.033,33	24.399,96
27	PNEU 300/21 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	286,66	1.719,96
28	PNEU 60/100 R17 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	196,66	1.179,96
29	PNEU 750-16 LISO, 121/120J, PROF. MÍNIMA 11,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	797,00	4.782,00
30	PNEU 80/100 R14 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	183,33	1.099,98
31	PNEU 80/100 R18 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	187,50	1.125,00
32	PNEU 90/90 R18 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	214,50	1.287,00
33	PNEU 275/80 R22,5 MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 149/146K, PROF. MÍNIMA 18,0MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	40	1.873,33	74.933,20

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PNEU 12.4-24	UNID	4	1.630,00	6.520,00
2	PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG	UNID	4	1.350,00	5.400,00
3	PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG	UNID	4	2.625,00	10.500,00
4	PNEU 185/60 R14 RADIAL, 82H C/ CERTIFICADO INMETTRO	UNID	10	328,00	3.280,00
5	PNEU 195/65 R14 C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	368,00	3.680,00

LOTE 3
Valor Máximo do Lote: R$132.175,00 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PNEU 10-16.5 (MINICARREGADEIRA)	UNID	12	865,00	10.380,00
2	PNEU 12.4-24	UNID	4	1.480,00	5.920,00
3	PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG	UNID	4	1.260,00	5.040,00
4	PNEU 14-9-28, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.100KG	UNID	4	1.650,00	6.600,00
5	PNEU 14.00-24, 16 LONAS, PROF. MÍNIMA 24,9MM	UNID	10	1.485,00	14.850,00
6	PNEU 17.5-25, 16 LONAS L3, PROF. MÍNIMA 27,0MM	UNID	8	3.000,00	24.000,00
7	PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG	UNID	4	2.330,00	9.320,00
8	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNID	4	2.330,00	9.320,00
9	PNEU 19/5L 24 N	UNID	4	2.370,00	9.480,00
10	PNEU 23-1-30	UNID	2	4.300,00	8.600,00
11	PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS LISO C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	30	583,50	17.505,00
12	PNEU 275/80 R22,5 16 MISTO LISO C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	632,50	6.325,00
13	PNEU 750-16 LISO, 121/120J, PROF. MÍNIMA 11,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	487,50	2.925,00
14	PNEU 6.5-16 C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	4	477,50	1.910,00

Leia-se:

LOTE 1 - PNEUS NOVOS
Valor Máximo do Lote: R$609.903,00 (seiscentos e nove mil, novecentos e três reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PNEU 10 R16,5 RADIAL 10 LONAS, MÍNIMO 16,5 PROF. SULCO (MINICARREGADEIRA)	UNID	12	1.266,66	15.199,92
2	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, 146/143, EIXO TRATIVO, MÍNIMO 22,1MM PROF. C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	20	2.192,25	43.845,00
3	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO, 146/143L, MÍNIMO 14,5MM PROF. C/ CERTIFICADO INMETRO.	UNID	25	1.997,50	49.937,50
4	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 150/146L, MÍNIMO 15,4MM PROF. C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	1.790,00	17.900,00
5	PNEU 12-4-24, 10 LONAS, CARGA MÁX MÍNIMA 1.610KG, PROF. SULCO 35,5MM	UNID	4	1.866,66	7.466,64
6	PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG, PROF. SULCO 26,8MM	UNID	6	2.096,66	12.579,96
7	PNEU 120/80 R18 MOTO C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	216,33	1.297,98
8	PNEU 14-9-28, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.100KG, PROF. SULCO 37,6MM	UNID	4	3.107,50	12.430,00
9	PNEU 14.00-24, 16 LONAS, PROF. MÍNIMA 24,9MM	UNID	12	3.590,00	43.080,00
10	PNEU 17.5-25, 16 LONAS L3, PROF. MÍNIMA 27,0MM	UNID	12	5.296,66	63.559,92
11	PNEU 175/65 R14 RADIAL, 82T, PROF. MÍNIMO 7,6MM C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	64	355,50	22.752,00
12	PNEU 175/70 R13 RADIAL, 82T, PROF. SULCO 7,6MM C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	40	336,80	13.472,00
13	PNEU 175/70 R14 RADIAL, 84T, PROF. SULCO 7,6MM, C/ CERTIFICADO INMETRO.	UNID	64	401,66	25.706,24
14	PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG, PROF SULCO 26,7MM	UNID	4	4.390,00	17.560,00
15	PNEU 185 R14C RADIAL, 8 LONAS, 102/100, PROF. MÍNIMA 10.0MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	15	422,50	6.337,50
16	PNEU 185/60 R15 RADIAL, 88H, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	24	423,50	10.164,00
17	PNEU 19.5 L24, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.430KG, PROF. SULCO 26,6MM	UNID	4	3.716,66	14.866,64
18	PNEU 195-75 R16, 107R, 8 LONAS, PROF. MÍNIMA 9,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	672,80	6.728,00
19	PNEU 195.55-15, 85H, PROF. SULCO 7,8MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	12	485,50	5.826,00
20	PNEU 195/60 R15 RADIAL, 88H, PROF. SULCO 7,8MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	15	470,60	7.059,00
21	PNEU 205/55 R16 RADIAL, 91V, PROF. SULCO 8,2MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	430,60	4.306,00
22	PNEU 205/75 R16C, 110R, 8 LONAS, PROF. SULCO 9,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	25	721,80	18.045,00
23	PNEU 215/65 R16, 102H, PROF. 7,8MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	628,00	6.280,00
24	PNEU 215/75 R17,5 LISO/TRAÇÃO MODERADA, 126/124M, PROF. MÍNIMA 14,6MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	40	1.135,75	45.430,00
25	PNEU 23.1.26 UK 5, 12 LONAS, PROF. SULCO 40,6MM	UNID	4	6.886,66	27.546,64
26	PNEU 285/70 R19.5, 144/142L, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	12	2.033,33	24.399,96
27	PNEU 300/21 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	286,66	1.719,96
28	PNEU 60/100 R17 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	196,66	1.179,96
29	PNEU 750-16 LISO, 121/120J, PROF. MÍNIMA 11,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	797,00	4.782,00
30	PNEU 80/100 R14 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	183,33	1.099,98
31	PNEU 80/100 R18 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	187,50	1.125,00
32	PNEU 90/90 R18 MOTO, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	214,50	1.287,00
33	PNEU 275/80 R22,5 MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), 149/146K, PROF. MÍNIMA 18,0MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	40	1.873,33	74.933,20

LOTE 2 - PNEUS RECAPADOS C/ 'CARCAÇA' DA CONTRATADA
Valor Máximo do Lote: R$29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PNEU 12.4-24	UNID	4	1.630,00	6.520,00
2	PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG	UNID	4	1.350,00	5.400,00
3	PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG	UNID	4	2.625,00	10.500,00
4	PNEU 185/60 R14 RADIAL, 82H C/ CERTIFICADO INMETTRO	UNID	10	328,00	3.280,00
5	PNEU 195/65 R14 C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	368,00	3.680,00

LOTE 3 - PNEUS RECAPADOS C/ 'CARCAÇA' DA CONTRATANTE
Valor Máximo do Lote: R$132.175,00 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PNEU 10-16.5 (MINICARREGADEIRA)	UNID	12	865,00	10.380,00
2	PNEU 12.4-24	UNID	4	1.480,00	5.920,00
3	PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.420KG	UNID	4	1.260,00	5.040,00
4	PNEU 14-9-28, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 2.100KG	UNID	4	1.650,00	6.600,00
5	PNEU 14.00-24, 16 LONAS, PROF. MÍNIMA 24,9MM	UNID	10	1.485,00	14.850,00
6	PNEU 17.5-25, 16 LONAS L3, PROF. MÍNIMA 27,0MM	UNID	8	3.000,00	24.000,00
7	PNEU 18-4-30, MÍNIMO 10 LONAS, CARGA MÁX. MÍNIMO 3.140KG	UNID	4	2.330,00	9.320,00
8	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UNID	4	2.330,00	9.320,00
9	PNEU 19/5L 24 N	UNID	4	2.370,00	9.480,00
10	PNEU 23-1-30	UNID	2	4.300,00	8.600,00
11	PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS LISO C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	30	583,50	17.505,00
12	PNEU 275/80 R22,5 16 MISTO LISO C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	632,50	6.325,00
13	PNEU 750-16 LISO, 121/120J, PROF. MÍNIMA 11,5MM, C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	487,50	2.925,00
14	PNEU 6.5-16 C/ CERTIFICADO INMETRO	UNID	4	477,50	1.910,00

Tendo em vista que a alteração não afeta a formulação das propostas, **a data para a sessão do Pregão 011/2021 permanecerá a de 31/03/2021, às 08:30h.**, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei 8.666 /93.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 18 de março de 2021.

Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria n° 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 029/2021
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
11/03/2021	FNS/CORONAVÍRUS – COVID-19	R$ 900.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2021.
CELSO LUIZ POZZ

Publicações legais

UMUARAMA
Estado do Paraná

Avaliação Plano de Segurança Alimentar e Nutricional PLAMSAN - Umuarama

2017/2020

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Izamara Amado de Moura
Endereço do Órgão Gestor: Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Zona 1
Telefone: (44) 3906-1020
E-mail: assistenciasocial@umuarama.pr.gov.br

Órgão Gestor da Educação
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Responsável: Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Endereço do Órgão Gestor: Av. Rio Branco, 3717, Centro Cívico
Telefone: (44) 3621-4141
E-mail: maurizalima@umuarama.pr.gov.br

Órgão Gestor da Saúde
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Cecília Cividini Monteiro da Silva
Endereço do Órgão Gestor: Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, Centro
Telefone: (44) 3639-1900
E-mail: cecilia@umuarama.pr.gov.br

Órgão Gestor da Agricultura
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Responsável: Luiz Genésio Picoloto
Endereço do Órgão Gestor: Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico
Telefone: (44) 3621-4141
E-mail: secagricultura@umuarama.pr.gov.br

Órgão Gestor da Indústria, Comércio e Turismo
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
Responsável: Luiz Genésio Picoloto
Endereço do Órgão Gestor: Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico
Telefone: (44) 3621-4141
E-mail: indcom@umuarama.pr.gov.br

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama:

Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
1. Titular: Luiz Genésio Picoloto
2. Suplente: Huana da Silva de Godoi

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular: Izamara Amado de Moura
Suplente: Dayanne Paola de Oliveira Demozzi,

c) Secretaria de Educação:
1. Titular: Mauriza Gonçalvez de Lima Menegasso
2. Suplente: Fabiana Cristin Tonon Laino

d) Secretaria de Saúde:
1. Titular: Cecilia Cividini Monteiro da Silva
2. Suplente: Fernanda Bertelis Merlini

e) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:
1. Titular: Luiz Genésio Picoloto
2. Suplente: Paulo Leon Baraniuk

II — Representantes da Sociedade Civil;

a) Instituições de Ensino Superior:
1. Titular: Lidiane Nunes Barbosa
2. Suplente: Claudio Cezar Orsi

b) Entidades:
1. Titular: Ronaldo Pereira Barboza
2. Suplente: Magna Regina de Souza Jesus

c) Escolas de Educação Especial:
1. Titular: Ellen Cristina Soares Ceranto
2. Kate Maria da Silva Schoroeder

d) Instituições de Apoio à Promoção Profissional:
1. Titular: Sibila Broetto Duque
2. Suplente: Rosimar Gomes Torres

e) Categoria Profissional:
1. Titular: Leonira de Andrade Itikawa
2. Suplente: Juliana Manduca Januário Catarin

f) Sindical Patronal, Urbano e Rural:
1. Titular: Cacilda Zafanelli
2. Suplente: Sueli Antunes de Souza

g) Movimento Sindical de Trabalhadores, Urbano e Rural:
1. Titular: Nelson Ortiz
2. Suplente: Luiz Carlos Fernandes

h) Associações, Cooperativas, Organizações e Comunidades de Agricultura-familiar:
1. Titular: Luciano Esbompato
2. Suplente: Edson Donizete Costa

i) Entidades Religiosas:
1. Titular: Maria Alves Benevenuto
2. Suplente: Mercedes Peron Mazzetto

j) Acadêmicos afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional:
1. Titular: Nathália Gomes Eko Legnani
2. Suplente: Marta Andreia Custódio Jorge

Comitê Técnico de Avaliação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional
Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4 do Decreto nº 049/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Técnico responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAM, em atendimento ao estabelecido no Capítulo IV do I PLANSAM 2016/2019.

Art. 2º o Comitê técnico será constituído de técnicos das Secretaria que compõe a CAISAN/Municipal e representantes do Conselho municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, da seguinte forma:
I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Huana da Silva de Godoi
II - Secretaria de Saúde:
Fernanda Bertelis Merlini
III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
IV - Secretaria de Educação:
Fabiana Cristin Tonon Laino
V - Representante do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA
Cacilda Zafanelli
Sibila Broetto Duque
Nelson Ortiz
Mercedes Peron Mazzetto

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Genésio Picoloto
Presidente da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CAISAN

Colaboradores
Vinícius de Oliveira Chimenez - Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente
Tania de Souza Marques - Secretaria M. de Assistência Social
Jeferson G. A. Ferreira - Secretaria M. de Esporte e Lazer
Dayanne Paola de O. Demozzi - Secretaria M. de Assistência Social
Fabiana Tonon Laino - Secretaria M. de Educação
Fernanda Berteli Merline - Secretaria M. de Saúde
Paulo Leon Baraniuk - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Sueli Antunes de Souza - Sindical Patronal, Urbano e Rural
Valéria Ramos de Meneses - Secretária Executiva do CONSEA:

Sumário

Nota Metodológica

Apresentação..... 04

Introdução..... 05

Diretriz 1 – Promoção do Acesso Universal à Alimentação Adequada e Saudável..... **08**
Diretriz 2 – Promoção do Abastecimento e Estruturação de Sistemas Descentralizados, de Base Agroecológica e Sustentáveis de Produção, Extração, Processamento e Distribuição de Alimentos.....**15**
Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada.....**22**
Diretriz 4 – Promoção, Universalização e Coordenação das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional voltadas para Povos e Comunidades Tradicionais.....**24**
Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde.....**24**
Diretriz 6 – Promoção do Acesso Universal à Água de Qualidade e em Quantidade Suficiente..... **27**
Diretriz 7 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do DHAA em âmbito internacional e em negociações internacionais.....**29**
Diretriz 8 – Monitoramento da Realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.....**29**

Balanço dos Avanços e Desafios do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, referente as diretrizes
Política de Assistência Social.....**36**
Política de Esporte e Lazer.....**36**
Política de Educação.....**36**
Política de Agricultura e Meio Ambiente.....**37**
Política de Saúde.....**38**
Política de Industria e Comércio.....**39**

Principais Desafios 40

Indicadores do PLANSAM 2017/2020.....41

Nota Metodológica

A avaliação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de Umuarama – 2017/2020, foi construído pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com a participação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal.

O referido plano tem como base de avaliação as suas diretrizes, elencadas a seguir: : Diretriz 1 – Promoção do Acesso Universal à Alimentação Adequada e Saudável, Diretriz 2 – Promoção do Abastecimento e Estruturação de Sistemas Descentralizados, de Base Agroecológica e Sustentáveis de Produção, Extração, Processamento e Distribuição de Alimentos, Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada, Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, e Diretriz 8 – Monitoramento da Realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

No primeiro momento os técnicos das secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Indústria e Comércio, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, fizeram um levantamento dos avanços e desafios destacando as atividades a serem realizadas a partir de cada meta e prazos estabelecidos nos objetivos das diretrizes nacionais. Após este levantamento foi realizado um balanço dos apontamentos realizados por cada secretaria.

Na sequência, foi realizada análise das informações para que os objetivos da política de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, fossem atingidos, incluindo para cada diretriz o que o município desenvolveu nos quatro anos do plano, de maneira a priorizar algumas dimensões como: produção e disponibilidade de alimentos; acesso à alimentação adequada; acesso a serviços de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer e profissionalização, a fim de refletir sobre os resultados obtidos.

E por fim foram realizados apontamentos acerca de questões pertinentes à política de SAN, para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA para toda população, as quais servirão de base para o segundo Plano de Segurança Alimentar e Nutricional 2021/2024.

Apresentação

O Brasil conquistou importantes avanços sociais, fundamentados em fatores diversos. Incluem-se nessa matriz a consolidação da rede de proteção social; o reconhecimento e a garantia dos direitos sociais básicos nas políticas públicas, com a consequente expansão da oferta de serviços públicos e o avanço na institucionalização da política de segurança alimentar e nutricional.

Não há dúvidas que o Estado brasileiro ampliou a sua capacidade de realizar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Os compromissos assumidos pelo Governo Federal, ao objetivar o combate à fome e à miséria no país, melhoraram sobremaneira os indicadores de segurança alimentar e nutricional. Esse compromisso é assumido pelos estados e municípios. E em Umuarama, os gestores envolvidos também acreditam na melhoria dos indicadores de SAN e implantam o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, a fim de que toda a população, sobretudo a de baixa renda, tenha o DHAA.

De fato, compreender a Segurança Alimentar e Nutricional como um direito humano fundamental representa um passo significativo para vencer a fome, a desnutrição e outras tantas mazelas que ainda existem. E abre a possibilidade de apresentar medidas que corrijam esta situação, de forma a vincular a SAN ao princípio da soberania alimentar. Diante dessa perspectiva de políticas públicas e do DHAA, na área de Segurança Alimentar e Nutricional, o município de Umuarama aderiu à implantação do SISAN, comprometendo-se em dar início à elaboração do primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN. Este plano significa instrumento fundamental para efetivar e implementar a Política Municipal de SAN, como forma de garantir o DHAA para todas as pessoas, combatendo e superando a fome e as situações de insegurança alimentar e nutricional existentes no município.

Desta forma, o município de Umuarama avança ao apresentar a avaliação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e se compromete com os ajustes necessários para elaboração do II Plano Municipal.

Luiz Genésio Picoloto
Secretário-Executivo da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Introdução

O balanço da execução das ações do PLAMSAN 2017/2020 visa, a partir das metas e compromissos nele registrados, apresentar à sociedade os avanços na consolidação e fortalecimento das ações que compõem a PNSAN e na construção do SISAN. Ao mesmo tempo, permite avaliar se a configuração desta Política Municipal composta por diretrizes e metas específicas atingiram seus objetivos e quais desafios ainda precisam ser superados.

Neste balanço, a análise de cada diretriz apresenta tanto as ações realizadas quanto um conjunto de indicadores de contexto que se relacionam com os objetivos de cada diretriz.

Para isso se faz necessário entender como foi o processo histórico de construção da política de SAN no município de Umuarama.

A trajetória histórica da Segurança Alimentar e Nutricional na agenda pública no município de Umuarama foi marcada por uma série de avanços e descontinuidade de programas e ações de acordo com o cenário político das três esferas de governo, marcado ao longo dos anos.

A partir de 2003, essa temática ganhou uma nova abordagem operacional, tendo como principal elemento a estratégia do Programa Fome Zero, e só consegue essa institucionalização por uma série de medidas e ações anteriores.

O programa Fome Zero foi criado para combater a fome e as suas causas estruturantes, que geram a exclusão social e para garantir a segurança alimentar do brasileiro nas três esferas. O Programa consistia num conjunto de mais de 30 programas complementares. Diante desses programas, o município de Umuarama inicia a sua estruturação da segurança alimentar e nutricional, aderindo em 2003 ao Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local e Territorial - CONSAD.

O CONSAD são arranjos territoriais em regiões com baixo índice de promoção à cooperação entre municípios em prol da segurança alimentar e desenvolvimento local. Na época, a região obteve várias conquistas com ações desenvolvidas por meio da articulação do CONSAD ENTRE RIOS, como:

1) Criação da Cooperativa de Produtores de Leite (COOPELER) com sede em São Jorge do Patrocínio, com a participação de 8 municípios em seu entorno, sendo que sua construção foi com recursos financeiros do Ministério de Desenvolvimento Agrário e contrapartida da prefeitura de São Jorge do Patrocínio;
2) Criação da Cooperativa de Produtores de Leite (COOPLESMAR) com sede em São Manoel do Paraná com a participação de 4 municípios em seu entorno e sua construção foi com recursos do Ministério de Desenvolvimento Agrário e contrapartida das prefeituras envolvidas;
3) Criação da Cooperativa de Produtores de Frutas (COOPFRUTAS) com sede em Douradina e com a participação de 6 municípios em seu entorno e sua construção foi com recurso do Ministério de Desenvolvimento Agrário e contrapartida das prefeituras envolvidas;
4) Criação da Câmara Temática de Desenvolvimento Territorial de ENTRE RIOS com o objetivo de elaborar o plano de desenvolvimento territorial rural da AMERIOS, e aprovação do território rural da AMERIOS pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário;
5) Convênio com a Universidade Estadual de Maringá com o objetivo de elaborar um diagnóstico da situação do setor rural da AMERIOS com a participação de alunos da universidade e escolas estaduais.

E, especificamente no município de Umuarama, o CONSAD teve como incentivo e apoio, a criação de cooperativas e associações de pequenos agricultores, fortalecendo-os com projetos e recursos da esfera Federal para construção de espaços físicos e equipamentos que viessem ao encontro de programas de sustentabilidade, geração de renda e desenvolvimento dos produtores rurais, de forma a combater a pobreza e a insegurança alimentar.

Os demais programas do Fome Zero vieram complementar o CONSAD, como o Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar (PRONAF), com o objetivo de agregar possibilidades para a soberania alimentar, com diversas estratégias, tais como: microcrédito, crédito subsidiado, assessoria técnica e extensão rural e reconhecimento da agricultura familiar.

Posteriormente, o município de Umuarama aderiu à implantação do Programa de Aquisição Alimentar e Nutricional-PAA, beneficiando os produtores da agricultura familiar, via governos Federal e Estadual. O Programa veio favorecer também a rede de serviços socioassistenciais, por meio das instituições sociais.

Em 2003 o município aderiu também ao programa Leite das Crianças, parceria com o Estado do Paraná, com objetivo de combater a desnutrição de crianças de 6 meses a 3 anos de idade nas famílias em situação de insegurança alimentar e pobreza.

Fazendo parte desse conjunto de ações, o munícipio aderiu ao Programa Bolsa Família em 2004, transferindo renda para famílias em situação de vulnerabilidade social e à população em situação de rua, objetivando combater a fome e insegurança alimentar e nutricional

Neste período ocorreram as implantações das cozinhas comunitárias, banco de alimentos, trabalho em parcerias para combater a insegurança alimentar atendendo várias entidades sociais, responsáveis pela distribuição gratuita de alimentos e repasse direto às famílias de baixa renda do chamado Programa Cesta Verde.

A partir de 2014 teve início uma organização na implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio da Lei nº 4.018 de 8 de abril de 2014 que cria e regulamenta o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) seus componentes (Conselho Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN).

O município de Umuarama realizou a I, II e III Conferências Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e teve participação ativa nas Conferências Regional, Estadual e Nacional, com o objetivo de buscar conhecimento e propostas para a estruturação e fortalecimento dessa política no município.

A Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município está lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo coordenada por meio da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional.

O município de Umuarama aderiu ao SISAN oficialmente em agosto de 2015 e assumiu a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), que ocorreu no ano de 2016, tendo seu período de execução entre 2017 e 2020.

Pode-se afirmar que tal intento encontra-se em progressiva construção do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a partir do esforço conjunto da CAISAN e do CONSEA para garantir que o SISAN seja implantado e fortalecido.

Uma questão importante apresentada pelos profissionais das secretarias de assistência social, educação saúde, indústria e comércio e agricultura foi quanto ao trabalho intersetorial, o mesmo não foi executado devido à falta de tempo dos profissionais envolvidos, impactando na execução das ações que envolve a política de SAN e consequentemente na avaliação e monitoramento do PLANSAN 2017/2020.

Por fim, este documento apresenta os avanços e desafios, assim como as ações voltadas para a exigibilidade do direito humano à alimentação adequada, tendo como avaliação o PLANSAN 2017/2020, considerando as diretrizes e os objetivos propostos.

A seguir, as atividades e/ou propostas a serem analisadas destacando os avanços e o desafios apresentados por cada política pública. Serão destacadas primeiramente, o que o município realizou ou realiza em relação às diretrizes nacionais.

Diretriz 1 – Promoção do Acesso Universal à Alimentação Adequada e Saudável
O município, por meio dos programas municipal, estadual e federal, buscou nestes quatros anos ofertar à população, o mínimo necessário para a sua sobrevivência. Isso se deu por meio dos serviços, programas e projetos realizados pelo governo municipal, entidades não governamentais e também parceiros como universidades e algumas empresas locais.

A seguir, algumas das ações realizadas:
- ✓ Doação de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social no período de julho de 2019 a julho de 2020. Foram 2.500 cestas, sendo uma média de 208 por mês.
- ✓ Análise das condições humana e física para que as famílias pudessem ser incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Emergencial, renda mínima (água e energia), Programa Leite das Crianças;
- ✓ Cartão Comida Boa e Compra Direta Paraná;
- ✓ Aumento do valor do repasse financeiro às entidades socioassistenciais que servem alimentos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade;

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

✓ Projeto sobre o Aproveitamento Integral dos Alimentos realizado por meio de vídeos publicados nas redes sociais da Prefeitura;

✓ Elaboração de livro de receitas a partir do Aproveitamento Integral dos Alimentos visando o Combate ao Desperdício;

✓ Oferta de alimentos aos alunos da rede de ensino municipal por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e programa de aquisição alimentar - PAA

✓ Início da construção do Restaurante Popular;

✓ Apoio aos pequenos produtores por meio do Banco de Alimentos;

✓ Atendimento mensal a cerca de 860 famílias em situação de insegurança alimentar com cesta verde e a 15 entidades assistenciais, sendo uma parceria entre Secretaria de Agricultura e Assistência Social.

Diretriz 1 - **OBJETIVO 1 - Ampliar as condições de acesso à alimentação adequada e saudável das famílias mais vulneráveis e do público prioritário**

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Implantar 1 (um) Restaurante Popular	Articular com governos Estadual	SMAMA	2017	Termo de Convênio nº 273/2018 firmado entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Umuarama Pr.	-
		Elaborar Projeto da proposta	SMAMA	2017	Projeto elaborado e aprovado em novembro de 2017.	-
2	Ampliar em 20% o valor do repasse financeiro às entidades socioassistenciais que servem alimentos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade	1- Elaboração de Projeto de Lei e encaminhamento a Câmara para aprovação.	SMAS	2018	Foi possível ampliar os recursos financeiros entre 38,46% a 41,38% às entidades que ofertam alimentação aos seus usuários.	Proporcionar condições financeiras às entidades para que possam manter um serviço de qualidade.
		2- Definição da fonte do recurso e dotação	SMAS	2018	Recursos Livres	Ampliação de recursos para as entidades que ofertam alimentação.
3	Realizar 2 campanhas publicitárias anuais, durante a vigência deste Plano, visando o fortalecimento do papel estratégico do Banco de Alimentos	Firmar parcerias com instituições de ensino	SMAMA	A partir de 2017	- 2020 - Vídeos publicados nas redes sociais da Prefeitura com objetivo de informar a população como utilizar o alimento integralmente por meio de receitas de Aproveitamento Integral e também métodos de conservação dos alimentos, com a participação de estagiárias do curso de Nutrição da UNIPAR e Tecnologia em Alimentos da UEM. -2020 - Elaboração de livro de receitas sobre Aproveitamento Integral dos Alimentos visando o Combate ao Desperdício. O livro está em processo de impressão para ser distribuído às famílias	-
					cadastradas no Banco de Alimentos e Entidades Socioassistenciais e também será distribuído exemplares nas Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação. - 2020 - Projeto Combate ao Desperdício de Alimentos. O trabalho consiste na arrecadação de alimentos, provenientes de doações, por meio de articulação do maior número possível de parceiros do setor alimentício (indústrias, supermercados, varejões, feiras e centrais de abastecimento). No Banco, os alimentos são recepcionados, selecionados, porcionados, processados ou não, embalados e distribuídos gratuitamente, de forma a complementar as refeições diárias da população assistida, e entidades socioassistenciais do Município.	
4	Ampliar em 100% o número de cestas básicas disponíveis em cada CRAS, por mês, bem como melhorar em 100% seu valor nutricional no quesito proteína	3- Elaboração de cardápio	SMAS	2018	Oferta de 300 a 400 cestas mensais no município de Umuarama.	Implantar o cartão vale cesta-básica para a família retirar o item escolhido de sua preferência no supermercado credenciado.

Diretriz 1 - **OBJETIVO 2 - Promover a melhoria das condições socioeconômicas das famílias em situação de insegurança alimentar, proporcionando maior viabilidade para acesso a uma alimentação mais adequada e saudável**

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Ampliar em 30% o número de cursos de capacitação por ano, ofertados a população em situação de vulnerabilidade, visando a geração de renda e a autonomia econômica.	Levantamento e identificação do tipo de demanda por parte do comercio em geral.	SMIC	2018	1. Instalação da Casa do Empreendedor de Umuarama para formalização e fortalecimento dos empresários informais e pequenos negócios – em 2018 abriram 381 MEIS (Saldo) e em 2019 abriram 979 oportunidades. 1. Em 2018 foram 648 interessados emabrir um negócio próprio que receberam palestras de orientação e 325 microempreendedores individuais que fizeram algum curso que pudesse aumentar a capacidade ou competitividade de negócio ou resiliência de sua pequena empresa. Em 2019 foram 896 pessoas em palestras de orientação e 1543 emcursos. 2. Foram ofertados cursos de panificaçãopara o distrito de Roberto Silveira com oobjetivo de gerar emprego e renda. Aguarda-se o investimento do governodo Estado para equipamentos de panificação para iniciar a produção. O Município	1. Em 2020 nenhum curso foi ministrado devido a pandemia da COVID-19. Devido o distanciamento social, o acesso a cursos gratuitos tanto para empresários como para trabalhadores foram ofertados pelo siteda prefeitura de Umuarama por meio da Casa do Empreendedor Digital e Agência do Trabalhador. 2. Entrelaçar dados de abertura de empresas e desempregados, dados sociais, atração de investimentos daindústria e comerciais atacadistas 3. Melhor atendimento ao usuário para que se alcançe bons resultados.
					ligou este negócio ao sacolão, merenda escolar pela cooperativa COOPERU e outros através da Secretaria da Agricultura.	
		Levantamento e identificação do público alvo em relação a demanda.	SMIC	2018	1. Iniciou - se a visualização dos grandes segmentos econômicos no município, por exemplo na indústria (alimentício, mobiliário e confecção), e também a busca por vagas de trabalho. Passou-se a definir quais cursos seriam disponibilizados para os trabalhadores. 2. Para microempreendedores cursos e treinamentos administrativos, financeiros, de marketing, acesso a mercado por mídias sociais e rodadas de negócio, além de acesso a crédito.	1- Busca detalhada dos segmentos, pesquisar empresas e definir real demanda de profissionais; 2- Pesquisar tendências de mercados futuro para desenvolvimento de mão de obra que tenham absorção regional; 3- Com a pandemia, reavaliar caminhos da economia, verificar o direcionamento do mercado, em função de, por exemplo, a área de preservação de serviços ter sido muito prejudicada. 4- Mudar o perfil psicológico do trabalhador na questão de expectativas e esperanças. Não acreditam em mudanças devido a suas condições (pouco estudo e qualificação)
		Parceria com instituições de ensino, sistema S e demais entidades, inclusive as entidades socioassistenciais.	SMIC	2018	1- Foram fechados parcerias e cursos com entidades do sistema S, com universidades para auxilio de empresas e trabalhadores (custo e financeiro / assistência psicológica)	Ampliar ações e fixar ações já em andamento
1	Ampliar em 30% o número de cursos de capacitação por ano, ofertados a população em situação de vulnerabilidade, visando a geração de renda e a autonomia econômica.	- Levantamento e identificação do tipo de demanda por parte do comercio em geral.	SMAS	2018	Parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio de Umuarama.	Vagas de empregos destinados ao público atendidos nos Centros de Referência da Assistência Social.
		Levantamento e identificação do público alvo em relação a demanda.	SMAS	2018	Cada serviço conseguiu mapear as famílias que necessitavam de capacitação.	Fazer com que as pessoas que fizeram os cursos possam conclui-los com êxito.
		Parceria com instituições de ensino, sistema S e demais entidades, inclusive as entidades socioassistenciais.	SMAS	2018	Oferta de cursos profissionalizantes para as famílias e indivíduos atendidos na rede socioassistencial do município através do Senac.	Aumento no número de vagas para a oferta de cursos profissionalizantes e outras parcerias.
2	Apoiar a participação de organização de mulheres em centrais de comercialização, feiras e outros mercados, com a finalidade de promover a autonomia econômica das mulheres, na área urbana e rural.	Priorizar a participação de mulheres nos programas e atividades. Qualificar os grupos produtivos de mulheres por meio de ações de apoio a organização produtiva de mulheres rurais	SMAS	2018	Não houve avanços.	Ofertar cursos diferenciados que possam agregar valor à produção rural.
2	Apoiar a participação de organização de mulheres em centrais de comercialização, feiras e outros mercados, com a finalidade de promover a autonomia econômica das mulheres, na área urbana e rural.	Priorizar a participação de mulheres nos programas e atividades. Qualificar os grupos produtivos de mulheres por meio de ações de apoio a organização produtiva de mulheres rurais	SMAMA	2018	- Incentivo do cadastro de mulheres no Programa de Aquisição de Alimentos. - Estruturação das dretorias das feiras livres,organizando estatuto e regimento interno das feiras. - Despertar o interesse das mulheres na liderança de grupo.	Estimular o conceito de beneficiocoletivo, criando uma cultura de grupo organizado e representativo.

Diretriz 2 – Promoção do Abastecimento e Estruturação de Sistemas Descentralizados, de Base Agroecológica e Sustentáveis de Produção, Extração, Processamento e Distribuição de Alimentos

Nesta diretriz o município desenvolveu ações de significativa importância para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, como por exemplo:

✓ Projeto "Cultivar Energia", produção agroecológica em área urbana possibilitando o atendimento a 479 famílias em 6 bairros, sendo:

- 275 famílias – Bairros: Jabuticabeiras e Sete Alqueires
- 204 famílias – Bairros: Industrial, Alto da Glória, Jardim Viveiros e Arco Iris.

O volume de alimentos comercializados entre agosto de 2019 a agosto de 2020 foi de:

- Verduras e legumes: 32.400 Kg,
- Pão caseiro: 600 Kg,
- Bolacha caseira: 240 kg
- Leite de vaca pasteurizado: 1.920 litros

Além disso, ocorreu também a coleta de material reciclável, sendo:

✓ Bairro: Jabuticabeiras - janeiro de 2020 a junho de 2020: 2.966,2 Kg

✓ Bairro: Industrial - janeiro de 2020 a junho de 2020: 2.161,1 Kg;

✓ Projeto combate ao desperdício de alimentos (Banco de Alimentos) em parceria com redes de supermercados, onde são coletados alimentos que já não estão com padrão de comercialização. São rigorosamente selecionados para doação simultânea e/ou direcionados para processamento onde os alimentos passam pelo processo de higienização, corte, embalagem e acondicionamento. São três os parceiros doadores, resultando os seguintes números:

- Quantidade de alimentos recebidos entre dezembro de 2019 a agosto de 2020: 17.545,77 Kg
- Quantidade de alimentos doados depois de selecionados e processados para as famílias cadastradas no Banco de Alimentos e Entidades de dezembro de 2019 a agosto de 2020 = 2.886,578 Kg;

O presente projeto possibilitou que três produtores rurais fossem comtemplados com o selo de produtos orgânicos no PAA.

✓ Realização de compras públicas da agricultura familiar por meio dos Programas Aquisição de Alimentos (PAA). Em 2019 o município recebeu do governo federal o valor de R$ 455.000,00, sendo R$ 6.500,00, por produtor, num total de 135 produtores cadastrados e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

✓ Fortalecimento do acesso às mulheres da agricultura familiar nos espaços de decisão;

✓ Gestão, controle e educação voltados para o uso de agrotóxicos;

✓ Projeto de incentivo ao cooperativismo: gestão e estruturação da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama (hortifrúti) COOPERU e da Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama – COOPLU;

✓ Projeto Pró Leite = 80 produtores atendidos com capacitações, reforma de pastagens e orientação técnica. Repasse de calcário e adubo na formação de pastagens. Doação de 02 novilhas leiteiras aos produtores com maior destaque no projeto;

✓ Projeto Fruticultura: Implantação da cultura do mamão Formosa no município. Atualmente com 20 produtores recebendo preparo de solo, calcário, adubo e orientação técnica;

✓ Projeto Agricultura Urbana: implantação de hortas comunitárias, principalmente em parceria com a COPEL que será operacionalizado, dando oportunidade para famílias em vulnerabilidade social;

✓ Patrulha Mecanizada: Atendimento a pequenos e médios produtores rurais com maquinário (trator, pá carregadeira), a custo acessível, viabilizando diversos projetos agropecuários;

✓ Feiras livres: trabalho de organização e gestão das feiras com melhorias estruturais e organizacionais (estatuto e regimento interno);

✓ Repasse de 1.000 toneladas de esterco de frango para agricultura familiar, envolvendo feirantes e demais produtores de hortifrúti.

Diretriz 2 - **Objetivo 1 - Promover o modelo de produção e processamentos de alimentos agroecológicos e orgânicos e de proteção e valorização da agro biodiversidade.**

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Incentivar a prática de produção de alimentos de base agroecológica e orgânica.	1 - Realização de reuniões para sensibilização.	SMAMA	2018	Aprovação do projeto de agricultura urbana, projeto "Cultivar Energia", produção agroecológica em área urbana.	Conscientizar e recrutar as famílias vulneráveis.
		2 - Adquirir no mínimo 10% dos recursos do Programa de Alimentação Escolar, destinados a agricultura familiar, em alimentos de base agroecológica ou orgânica.	SMAMA	2018	Não houve avanços.	Sem Informações.
		3 - Priorizar a compra de produtos orgânicos no PAA	SMAMA	2018	Na proposta de 2018 – apenas dois agricultores dispunham do selo de orgânico, e na proposta de 2019 – mais um produtor foi contemplado com este selo, com produção variada de alimentos, folhas, legumes e frutas importantes na aquisição do PAA.	Sem informações
2	Ampliar em 200% o número de agricultores certificados com produção de base agroecológicas e/ou orgânico	4 - Realização de capacitação dos produtores.	SMAMA	2019	Não realizado	Sem informações.
		5 -Assistência técnica.	SMAMA	2019	Não realizado	Sem informações.
		6 - Parcerias com outros órgãos estadual como EMATER e SEAB.	SMAMA	2019	Não realizado	Sem informações.
		7 - Disponibilizar meios de produção tais como: banco de sementes orgânicas, compostagem, estufa e produção de mudas.			Não realizado	Sem informações

Objetivo 2 - Ampliar a participação dos agricultores familiares locais, no abastecimento dos mercados, com ênfase nos mercados institucionais.

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Ampliar em 30% (gradativamente) o valor do recurso financeiro total repassado ao município para execução do PAA, bem como a ampliação na mesma proporção da cota limite de cada agricultor.	8 - Solicitar em conjunto com outros municípios da região, através da CORESAN, ao governo Federal e Estadual, pois se trata de um Programa Nacional	SMAMA CORESAN Governo Federal	2020	- Nos meses de janeiro e maio de 2020, foram enviados ofícios para o Ministério da Cidadania, direcionados ao Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural: Jose Roberto Carlos Cavalcante, solicitando a ampliação do recurso, destacando a importância do fortalecimento da agricultura familiar bem como a ampliação do benefício às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. O Secretário retornou dizendo que avaliará com base na disponibilidade orçamentária bem como os critérios técnicos adotados para pactuação de recursos financeiros	Situação econômica pós pandemia, aumento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar tanto na área urbana como na área rural.

Objetivo 3 - Incentivar o consumo de alimentos de base agroecológica e orgânicos

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Realizar 2 campanhas publicitárias, visando demonstrar os benefícios do consumo de alimentos de base agroecológica e orgânicos, com ênfase na relação custo benefício associados a promoção da saúde.	1- Firmar parceria com instituições de ensino e demais órgãos públicos afetos.	SMAS	2020	Não houve avanços.	Encaminhamento da proposta para a Secretaria de Agricultura.
		2- Elaboração de material.	SMAS	2020	Não houve avanços.	Encaminhamento da proposta para a Secretaria de Agricultura.
		10- Levantamento e definição do tipo de mídia a ser utilizada	SMAS	2020	Não houve avanços.	Encaminhamento da proposta para a Secretaria de Agricultura.
1	Realizar 2 campanhas publicitárias, visando demonstrar os benefícios do consumo de alimentos de base agroecológica e orgânicos, com ênfase na relação custo benefício associados a promoção da saúde.	1- Firmar parceria com instituições de ensino e demais órgãos públicos afetos.	SMS	2020	Não realizado	Destinar orçamento para trabalhar essa temática, umavez que se tem outras prioridades relacionados a problemática de nutrição na saúde pública.
		2 - Elaboração de material.	SMS	2020	Não realizado	Destinar orçamento para trabalhar essa temática, uma vez que se tem outras prioridades relacionados a problemática de nutrição na saúde pública.
		3 - Levantamento e definição do tipo de mídia a ser utilizada	SMS	2020	Não Realizado	Destinar orçamento para trabalhar essa temática, uma vez que se tem outras prioridades relacionados a problemática de nutrição na saúde pública.
1	Realizar 2 campanhas publicitárias, visando demonstrar os benefícios do consumo de alimentos de base agroecológica e orgânicos, com ênfase na	9 -Firmar parceria com instituições de ensino e demais órgãos públicos afetos.	SMAMA	2020	Não realizado	Sem informações
		11 -Levantamento e definição do tipo de mídia a ser utilizada	SMAMA	2020	Não realizado	Sem informações
	relação custo benefício associados a promoção da saúde.					

OBJETIVO 4 - Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, controle e educação voltados para o uso de agrotóxicos, organismos geneticamente modificados e demais insumos agrícolas

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Implantar um Programa Municipal de Controle e Fiscalização para redução gradativa do uso de agrotóxicos na produção, bem como restringir a pulverização aérea.	12 -Elaborar Projeto de Lei.	SMAMA	2020	Não realizado	Sem informações
		13 -Realizar parceria com órgãos públicos afetos, como EMATER e SEAB.	SMAMA	2020	Não realizado	Sem informações
		14 -Contatar assistência técnica terceirizada caso seja necessário	SMAMA	2020	Não realizado	Sem informações
2	Ampliar o acesso e qualificar os serviços de assistência técnica e extensão rural e de inovações tecnológicas, de forma continuada e permanente.	15 - Capacitar os diversos atores envolvidos através de cursos em parceria com instituições de ensino e/ou órgãos públicos afetos.	SMAMA	2020	10 produtores Curso: Produção Artesanal de Alimentos - derivados de leite Ano 2017 36 produtores – Curso: Trabalhadores agrícolas na olericultura - implantação de boas práticas agrícolas - alimento seguro e de qualidade Ano 2017 e 2018 11 Produtores Curso Produção Artesanal de Alimentos - beneficiamento e transformação caseira de cereais - básico em milho Ano 2018	-
					10 Produtores. Curso: Produtor na olericultura - cultivo em ambiente protegido Ano 2019	
3	Ampliar para 50% o valor pago ao produtor, para produtos agroecológicos e orgânicos, a mais, em relação ao convencional, para comercialização junto aos programas governamentais	16 - Articular com os governos estadual e federal.	SMAMA	2020	10 Produtores Curso: Trabalhador na Agricultura Orgânica - informações básicas sobre agricultura orgânica. Ano 2018 9 Produtores Curso: Trabalhador na operação de sistemas de irrigação - qualidade da água, métodos e manejo de irrigação. Ano 2019	-
		17 - Elaborar projeto de Lei Municipal	SMAMA	2020	Não realizado	Sem informações

Diretriz 3 – Instituição de Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, Pesquisa e Formação nas Áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada

É significativo o avanço do município nesta diretriz ao firmar parcerias com vistas a melhorias em ações de educação alimentar e nutricional, considerando:

✓ Unidades de saúde como campo de estágios, aplicação de projetos de trabalho de conclusão de curso e aulas práticas, relacionadas aos processos permanentes de educação alimentar e nutricional;

✓ Fortalecimento da gestão, execução e controle social do Programa de Alimentação Escolar (PNAE);

✓ Ações relacionadas à instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, no ambiente escolar;

Diretriz 3 - **OBJETIVO 1 - Estruturar e integrar ações de Educação Alimentar e Nutricional nas redes institucionais de ensino e serviços públicos da política de SAN do município.**

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Realizar formação técnica e capacitação dos profissionais que atuam nos serviços públicos envolvidos com a política e o ensino de SAN	1 -Elaborar projeto de capacitação	SMAS	2018	Parceria com o Banco de Alimentos.	Ampliar a formação continuada.
		2 - Firmar parcerias com instituições de ensino	SMAS	2018	Não houve avanços.	Encaminhamento da proposta para a Secretaria de Agricultura.
		13 - Mobilização e sensibilização do público alvo	SMAS	2018	Não houve avanços.	Encaminhamento da proposta para a Secretaria de Agricultura.
1	Realizar formação técnica e capacitação dos profissionais que atuam nos serviços públicos envolvidos com a política e o ensino de SAN	1- Elaborar projeto de capacitação	SMS	2018	Não realizado	Sem informações
		2 - Firmar parcerias com instituições de ensino	SMS	2018	Não realizado	Sem informações
		3 - Mobilização e sensibilização do público alvo	SMS	2018	Não realizado	Sem informações
2	Incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES) para realizar ao menos 1 pesquisa ao ano, e extensão na área de segurança alimentar e nutricional, para subsidiar os setores governamentais no aprimoramento e integração das ações em nível local.	4 - Realizar contato para sensibilização e incentivo	SMS	2018	Não realizado	Não apresentou informações
		5 - Firmar parceria através de convênio ou contrato	SMS	2018	Disponibilidade de espaço nas unidades de saúde para campo de estágio, aplicação de projetos de trabalho de conclusão de cursoe aulas práticas.	Firmar parceria por meio deconvênio ou contrato

Diretriz 4 – Promoção, Universalização e Coordenação das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional voltadas para Povos e Comunidades Tradicionais

O município não apresentou ações para esta diretriz, uma vez que não conta com esse tipo de população.

Diretriz 5 – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde

Nos últimos anos, as políticas sociais impactaram na redução da fome e da desnutrição e o município buscou desenvolver ações que melhorassem a qualidade de vida, sobretudo das pessoas mais vulneráveis, sendo:

✓ Ações de educação alimentar realizadas semanalmente nas unidades de saúde, por nutricionistas;

✓ Abertura de campo de estágio nas unidades;

✓ Palestras em sala de espera relacionadas a alimentação e nutrição;

✓ Concurso de paródia anual sobre aleitamento materno e elaboração da cartilha da gestante;

✓ Atividades aos idosos como: Auriculoterapia, oficinas de sais aromáticos, grupos de atividade física, palestras com temas específicos a melhor idade;

✓ Implantação do Programa Alimentação Saudável a todas as crianças e adolescentes que participam de ações de esporte e lazer.

Diretriz 5 - **OBJETIVO 1 - Garantir a segurança alimentar em todos os níveis de produção, comercialização e consumo**

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Diminuir o número de adultos em situação de obesidade em 5% conforme SISVAN 2014	1- Implantar plano de atividades e ações de educação alimentar com carácter dinâmico e interativo nas UBS's do município.	SMS	2020	Realização semanal de ações de educação alimentar nas unidadesde saúde por nutricionista.	-
		2- Firmar parceria com instituições de ensino	SMS	2020	Abertura de campo de estágio nas UBS's.	-
		3- Realizar atividade de prevenção	SMS	2020	Palestras em sala de espera relacionadas à alimentação e nutrição	Mão de obra insuficiente
2	Realizar campanhas anuais de incentivo ao aleitamento materno	4- Elaboração de material	SMS	2020	Concurso de paródia anual sobre aleitamento materno e elaboração da cartilha da gestante	-
		5- Firmar parcerias	SMS	2020	Firmado com a Maternidade Municipal - NOROSPAR	-
3	Implantar um programa de acompanhamento para promover a saúde e qualidade de vida das pessoas da Melhor Idade, buscando diminuir as doenças associadas a má alimentação deste público específico.	6- Implantar um programa de acompanhamento da Melhor Idade	SMS	2020	As unidades já são contempladas com atividades aos idosos como: Auriculoterapia, oficinas de sais aromáticos, grupos de atividade física, palestras como temas específicos à maior idade	-
		7- Aperfeiçoar as atividades já existentes com os grupos dos bairros.	SMS	2020	Integração com grupo da Secretária de Esporte e atividades de sala de espera relacionadas a melhor idade.	Mão de obra insuficiente
		8- Firmar parcerias com instituições	SMS	2020	Firmado com a Secretária de Esporte e Lazer	-

OBJETIVO 2 - Incentivar e proporcionar o acesso a alimentos saudáveis através dos Programas e Ações do município.

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Garantir a oferta de frutas nas atividades de recreação e lazer realizadas nos bairros	Parcerias entre secretarias	SMEL	2019	No ano de 2018 implantou-se o programa alimentar saudável a todas as crianças e adolescentes (400 pessoas), paralisado em 2020 devido à pandemia COVID-19.	Reeducação alimentar do público alvo atendido. Aos olhos de uma criança o Refrigerante "COCA-COLA" é mais "saudável e gostoso do que suco natural de fruta.
		Buscar apoio do Banco de Alimentos	SMEL	2019	Apoio e auxílio da Servidora/Nutricionista Fabiana Laino na escolha do cardápio a ser licitado.	-
		Assegurar recursos financeiros	SMEL	2019	R$50.000.00 (Cinquenta Mil Reais ano), produtos adquiridos com recursos próprios.	-

Diretriz 6 – Promoção do Acesso Universal à Água de Qualidade e em Quantidade Suficiente

Não houve apresentação de avanços ou de desafios para esta diretriz.

Diretriz 6 - **OBJETIVO 1 - Garantir o acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos às populações rurais e urbanas de baixa renda, e ainda garantir o suprimento necessário de água em quantidade e qualidade suficientes a segurança alimentar.**

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Elaborar um plano de Contingencia de Consumo de Água Potável.	Levantamento e identificação do consumo de água	SMAMA	2020	Não realizado	Sem informações
		Firmar parcerias com instituições de ensino Parceria com Sanepar	SMAMA	2020	Não realizado	Sem informações

Diretriz 7 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do DHAA em âmbito internacional e em negociações internacionais

Não houve apresentação de ações para esta diretriz

Diretriz 8 – Monitoramento da Realização do Direito Humano à Alimentação Adequada

Nesta diretriz o município cumpriu algumas das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), a partir de:

✓ Parceria com o Banco de Alimentos para o encaminhamento das pessoas beneficiadas para a concessão de cestas verdes;

✓ Aumento do quadro de nutricionistas na Secretaria municipal de Saúde;

✓ Maior atenção maior com o PNAE, acrescentando novos produtos e preparações de cardápios, oferecendo café da manhã aos alunos oriundos da zona rural, bem como os das escolas situadas nas periferias da cidade;

✓ Formação para os servidores que atuam direta e indiretamente na execução da merenda escolar nas unidades educacionais;

✓ Reuniões com grupos de pais de alunos de escolas que apresentam baixo consumo da merenda ofertada e também que apresentam alto índice de crianças com sobrepeso ou baixo peso;

✓ Formação para os servidores que atuam direta e indiretamente na execução da merenda escolar nas unidades educacionais;

✓ Estreito acompanhamento da execução do PNAE no município por meio da nova composição do CAE, com visitas nas escolas/CMEIs. Da mesma forma, análises no setor de contabilidade, a fim de verificar a aplicação dos recursos recebidos.

✓ Inserção de maior número de agricultores familiares possíveis no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

✓ Ampliação das famílias atendidas com a "cesta verde", alimentos adquiridos do PAA.

DIRETRIZ 8 - **OBJETIVO 1 - Identificar avanços e retrocessos do município no cumprimento das obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).**

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Implantar e consolidar a Politica de SAN no município.	1- Melhorar e aperfeiçoar os programas já existentes.	SMAS	2020	Parceria com o Banco de Alimentos para o encaminhamento dos usuários para a concessão de cestas verdes.	Ampliação no número de concessões da cesta verde.
		2- Realizar capacitação e sensibilização dos atores envolvidos e da população em geral.	SMAS	2020	Parceria com o Banco de Alimentos.	Dar continuidade às capacitações.
		3- Sensibilizar, mobilizar e estimular a participação da sociedade e dos atores envolvidos com a política de SAN.	SMAS	2020	Parceria com o Banco de Alimentos.	Dar continuidade à parceria com o Banco de Alimentos.
1	Implantar e consolidar a Politica de SAN no município.	1 - Melhorar e aperfeiçoar os programas já existentes.	SMS	2020	Aumento do quadro de nutricionistas na Secretaria Municipal de Saúde	-
		2- Realizar capacitação e sensibilização dos atores envolvidos e da população em geral.	SMS	2020	Não realizado	Sem informações
		3- Sensibilizar, mobilizar e estimular a participação da sociedade e dos atores envolvidos com a politica de SAN.	SMS	2020	Não realizado	Sem informações
1	Implantar e consolidar a Politica de SAN no município.	1- Melhorar e aperfeiçoar os programas já existentes.	SMEL	2020	A busca por alimentos saudáveis (frutas, suco natural, alimentos com menos gordura).	Possibilitar as crianças e adolescentes a compreensão de uma alimentação saudável com vistas a saúde e qualidade de vida para ter saúde e qualidade de vida.
		2- Realizar capacitação e sensibilização dos atores envolvidos e da população em geral.	SMEL	2020	Apenas orientações verbais junto aos professores e crianças e adolescentes.	Sem informações
		3 -Sensibilizar, mobilizar e estimular a participação da sociedade e dos atores envolvidos com a politica de SAN.	SMEL	2020	Não foi realizado	Sem informações
1	Implantar e consolidar a Politica de SAN no município.	1 - Melhorar e aperfeiçoar os programas já existentes.	SMIC	2020	Não realizado	Sem informações
		2- Realizar capacitação e sensibilização dos atores envolvidos e da população em geral.	SMIC	2020	Não realizado	Sem informações
		Sensibilizar, mobilizar e estimular a participação da sociedade e dos atores envolvidos com a politica de SAN.	SMIC	2020	Não realizado	Sem informações
1	Implantar e consolidar a Politica de SAN no município.	1 - Melhorar e aperfeiçoar os programas já existentes.	SME	2020	Especial atenção com PNAE, ao acrescentar novos produtos e cardápios, bem como oferecendo café da manhã nas escolas que recebem crianças da zona rural e de periferia.	-
		2 - Realizar capacitação e sensibilização dos atores envolvidos e da população em geral.	SME	2020	- Formação para os servidores que atuam direta e indiretamente na execução da merenda escolar nas unidades educacionais.	-
					- Reuniões com grupos de pais de alunos de escolas que apresentam baixo consumo da merenda ofertada e também que apresentam alto índice de crianças com sobrepeso ou baixo peso	
		3 - Sensibilizar, mobilizar e estimular a participação da sociedade e dos atores envolvidos com a politica de SAN.	SME	2020	Não apresentou informações	Não apresentou informações
2	Realizar o controle e monitoramento da Merenda Escolar	4 - Acompanhamento pelo CAE através de relatórios em parceria com o COMSEA, visando garantir a qualidade das refeições ofertadas.	SME	PERMANENTE	Estreito acompanhamento da execução do PNAE no município por meio da nova composição do CAE, com visitas às escolas/CMEIs e também ao setor de contabilidade para conhecer e saber dos recursos recebidos e a forma de como estão sendo aplicados.	-
1	Implantar e consolidar a Politica de SAN no município.	1- Melhorar e aperfeiçoar os programas já existentes.	SMAMA	2020	- Restaurante Popular em fase conclusiva, o qual terá como público-alvo prioritariamente, trabalhadores formais e informais de baixa renda, desempregados, estudantes, idosos e populações em risco social do centro e periferias urbanas. - Parcerias com supermercados e atacados no	Recursos financeiros.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

					combate ao desperdício de alimentos. - Levar informação à população e entidades socioassistenciais a cerca do aproveitando integral do alimento evitando o desperdício. - Inserção de maior número de agricultores familiares possível no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). - Ampliação das famílias atendidas com a "cesta verde" alimentos adquiridos do PAA.	
1	Implantar e consolidar a Política de SAN no município.	2- Realizar capacitação e sensibilização dos atores envolvidos e da população em geral.	SMIC	2020	Não realizado	Sem informações
		3- Sensibilizar, mobilizar e estimular a participação da sociedade e dos atores envolvidos com a política de SAN.	SMIC	2020	Não realizado	Sem informações

OBJETIVO 2 - Fortalecer operacional e politicamente a CAISAN e o COMSEA, para a efetiva implantação e exercício da Política de SAN

Meta	Meta	Atividade	Responsável /dotação	Prazo	Avanços	Desafios
1	Realizar 2 (dois) eventos anuais envolvendo os gestores da CAISAN, membros do COMSEA e técnicos municipais	4 -Capacitação anual dos gestores e técnicos de SAN	SMAS	Permanente	Não houve avanços.	Periodicidade nas ações intersetoriais.
1	Realizar 2 (dois) eventos anuais envolvendo os gestores da CAISAN, membros do COMSEA e técnicos municipais	4 - Capacitação anual dos gestores e técnicos de SAN	SMS	Permanente	Parceria na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	-
1	Realizar 2 (dois) eventos anuais envolvendo os gestores da CAISAN, membros do COMSEA e técnicos municipais	4 - Capacitação anual dos gestores e técnicos de SAN	SMEL	Permanente	Não realizado	Integração com demais Secretarias correlacionadas com a temática.
1	Realizar 2 (dois) eventos anuais envolvendo os gestores da CAISAN, membros do COMSEA e técnicos municipais	4 - Capacitação anual dos gestores e técnicos de SAN	SMIC	Permanente	Não realizado	Sem informações
1	Realizar 2 (dois) eventos anuais envolvendo os gestores da CAISAN, membros do COMSEA e técnicos municipais	5 - Capacitação anual dos gestores e técnicos de SAN	SME	Permanente	Não houve avanços.	Sem informações
1	Realizar 2 (dois) eventos anuais envolvendo os gestores da CAISAN, membros do COMSEA e técnicos municipais	4 - Capacitação anual dos gestores e técnicos de SAN	SMAMA	Permanente	Não houve avanços.	Sem informações

Balanço dos Avanços e Desafios do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, referente às diretrizes

Política de Assistência Social

AVANÇOS	DESAFIOS
✓ Ampliação de recursos para as entidades que ofertam alimentação. ✓ Diversas parcerias, inclusive com o Banco de alimentos. ✓ Mapeamento das famílias. ✓ Oferta de cursos profissionalizantes.	✓ Continuidade com repasse de recursos para as entidades. ✓ Aumento de vagas de emprego. ✓ Participação nos cursos ofertados e o aumento de vaga, incluindo cursos na produção rural. ✓ Formação continuada. ✓ Ampliação de cesta básica. ✓ Periodicidade nas ações de SAN.

Política de Esporte e Lazer

AVANÇOS	DESAFIOS
✓ Implantação programa alimentação saudável. ✓ Contratação de Nutricionistas para elaboração de cardápios. ✓ Recursos financeiros. ✓ Busca por alimentos saudáveis. ✓ Orientações orais junto aos professores e crianças e adolescentes.	✓ Reeducação alimentar. ✓ Possibilitar as crianças eadolescentes a compreensão de uma alimentação saudável com vistas a saúde e qualidade de vida. ✓ Integração com demais Secretarias correlacionadas com a temática.

Política de Educação

AVANÇOS	DESAFIOS
✓ Introdução de novos produtos nos cardápios escolares. ✓ Formação profissional. ✓ Detecção de alto índice de sobrepeso e baixo peso nos alunos. ✓ Maior engajamento do CAE.	✓ Mais recursos financeiros. ✓ Interesse dos profissionais na política de SAN. ✓ Tempo para realização das ações.

Política de Agricultura e Meio Ambiente

AVANÇOS	DESAFIOS
✓ Termo de Convênio n°273/2018 firmado entre o Estado do Paraná, - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. ✓ Projeto elaborado e aprovado em novembro de 2017 - Restaurante Popular. ✓ Vídeos publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal com objetivo de informar a população como utilizar o alimento integralmente por meio de receitas de Aproveitamento Integral dos Alimentos e também métodos de conservação dos alimentos, com a participação de estagiárias do curso de Nutrição da UNIPAR e Tecnologia em Alimentos da UEM. ✓ Elaboração de livro de receitas sobre Aproveitamento Integral dos Alimentos visando o Combate ao Desperdício. ✓ Projeto Combate ao Desperdício de Alimentos. O trabalho consiste na arrecadação de alimentos, provenientes de doações, por meio de articulação do maior número possível de parceiros do setor alimentício (indústrias, supermercados, varejões, feiras e centrais de abastecimento). No Banco, os alimentos são recebidos, selecionados, porcionados, processados ou não, embalados e distribuídos gratuitamente, de forma a complementar as refeições diárias da população assistida, e entidades socioassistenciais do Munícipio. ✓ Incentivo ao cadastro de mulheres no Programa Aquisição de Alimentos. ✓ Estruturação das diretorias das feiras livres, organizando o estatuto e o regimento interno das feiras, despertando o interesse nas mulheres como liderança do grupo. ✓ Aprovação do projeto de agricultura urbana, "Cultivar Energia", que se	✓ Implantar o conceito de benefício coletivo, criando uma cultura de grupo organizado e representativo. ✓ Recrutar e orientar as famílias vulneráveis. ✓ Devido as consequências da pandemia, percebesse um aumento significativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurançaalimentar tanto na área urbana como na área rural.
trata de produção agroecológica em área urbana. ✓ Na proposta de 2018 – apenas dois agricultores dispunham do selo de orgânico, na proposta de 2019 – mais um produtor foi contemplado com o selo, com uma produção bem variada de alimentos, folhas, legumes e frutas importantes na aquisição do PAA. ✓ Solicitação, junto ao Ministério da Cidadania, da ampliação de recursos ao PAA. ✓ Realizado parceria por meio de estagiários da disciplina de Saúde Pública do Curso de Nutrição da UNIPAR ✓ Oferta de cursos pelo SENAR para os produtores rurais	

Política de Saúde

AVANÇOS	DESAFIOS
✓ Ações de educação alimentar para adultos e obesos. ✓ Ações como Concurso de paródia e cartilha da gestante sobre aleitamento materno. ✓ Atividades diversas ofertadas aos idosos. ✓ Ofertas de campo de estágio e outrasparcerias com por exemplo a Secretaria de Esporte e Lazer para o desenvolvimento de atividades nos bairros. ✓ Aumento no número de profissionais – nutricionista.	✓ Mão de obra insuficiente para palestras e oficinas para trabalhar educação alimentar. ✓ Recursos financeiros para trabalhar alimentos agroecológicos.

Política de Indústria e Comércio

AVANÇOS	DESAFIOS
✓ Abertura de cursos - Casa do empreendedor - em 2018 abriram 381 MEIS (Saldo) e em 2019 abriram 979. ✓ Em 2018 - 648 interessados em abrir um negócio próprio que receberam palestras de orientação e 325 microempreendedores individuais que fizeram algum curso que aumentasse a capacidade ou competitividade de negócio ou resiliência de sua pequena empresa. Em 2019 foram 896 pessoas em palestras de orientação e 1543 em curso. ✓ Cursos de panificação para o distrito de Roberto Silveira, aguarda - se o investimento do governo do Estado para equipamentos de panificação para iniciar a produção. O Município ligou este negócio ao sacolão, merenda escolar pela cooperativa COOPERU e outros. ✓ Através do Conselho Municipal do Trabalho com a Agência do Trabalhador - cursos de capacitação de mão de obra em todos os anos em conversa com empresas e trabalhadores desempregados. ✓ Volume de investimentos aumentou substancialmente. ✓ Visualização dos grandes segmentos econômicos, por exemplo na indústria (alimentício, mobiliário e confecção), e também a busca por vagas de trabalho. ✓ Cursos e treinamentos administrativos, financeiros, de marketing, acesso a mercado por mídias sociais e rodadas de negócio, além de acesso a crédito. ✓ Parcerias e cursos com entidades do sistema, com universidades para auxilio de empresas e trabalhadores.	✓ Devido a pandemia da COVID-19, não estão sendo ofertados cursos presenciais. Com tudo vários cursos online ou cursos a distancia gratuitos estão sendo ofertados no site da prefeitura por meio da casa do empreendedor digital e agência do trabalhador. ✓ A referida gestão deu início ao entrelaçamento de dados para abertura de empresas, número de empresas e empregos, dados sociais e atração de investimentos para a indústria e comércios atacadistas, melhor atendimento ao usuário com vistas a obtenção de bons resultados. ✓ Junto com a Casa do Empreendedor e a Agência do Trabalhador definir a real demanda de profissionais no município, a fim de auxiliar os diferentes seguimentos empresariais. ✓ Pesquisar tendências de mercados futuros para desenvolvimento de mão de obra que tenha absorção regional. ✓ Pandemia - reavaliar caminhos da economia para ver direcionamento do mercado. ✓ Analisar o perfil psicológico do trabalhador na questão de expectativas eesperanças, não acreditando que as coisas possam mudar na condição que ele se encontrar. ✓ Ampliar ações e consolidar as em andamento.

Principais Desafios

Este relatório teve como objetivo apresentar o balanço da execução do PLANSAN 2017/2020, enfatizando os principais resultados das ações e programas que compõem a PNSAN na perspectiva de mostrar sua evolução nos últimos anos.

A despeito dos avanços e da consolidação de várias ações que fazem parte da agenda da segurança alimentar e nutricional no município de Umuarama, é possível elencar alguns desafios que estão apresentados a esta agenda e que devem ser priorizados no processo de consolidação da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

1. Em relação ao SISAN, há que se fortalecer a intersetorialidade e a participação social. Assim, cabe à consolidação de seus conselhos e câmaras intersetoriais; a elaboração do segundo plano de SAN, o incentivo e fortalecimento destas instâncias municipais. O financiamento das ações de forma compartilhada entre as secretarias municipais, em especial a CAISAN e o CONSEA.

2. É necessário, ainda, fortalecer a noção do direito humano à alimentação adequada como direito da sociedade e dever do Estado. Trata-se de incorporar a abordagem de direito aos programas e ações públicas, o que implica reforçar a obrigação dos agentes públicos e contribuir com o empoderamento dos sujeitos de direitos, garantindo formas com que possam exigir seus direitos com elaboração e implementação de mecanismos de exigibilidade do DHAA.

3. A insegurança alimentar moderada e grave está fortemente interligada à pobreza e às desigualdades sociais. Segundo a PNAD 2009, 5% da população ainda convivem com a insegurança alimentar grave no Brasil. Faz-se necessário construir e fortalecer políticas específicas para as populações que são mais vulneráveis à fome. Fato este, agravado pela pandemia do corona vírus que retirou muitas famílias de seus trabalhos, aumentando drasticamente a fome e a vulnerabilidade frente a Covid-19.

4. Melhorar a qualidade da alimentação que chega à mesa dos umuarenses é um grande desafio. Desta forma, é necessário fortalecer as ações que promovam a alimentação adequada e saudável de forma a reverter o aumento do sobrepeso e da obesidade e outras doenças decorrentes da má alimentação, fortalecendo a agricultura familiar.

6. Efetivar a Produção Agroecológica ou Orgânica com o objetivo de integrar e articular políticas indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a oferta de alimentos saudáveis.

7. Consolidar a Intersetorialidade e a Participação Social na implementação do SISAN/Municipal.

8. Fortalecer a política de geração de emprego e renda nas áreas de desenvolvimento econômico.

9. Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, das condições de saúde, alimentação e nutrição e de acesso às políticas públicas de SAN.

10. Estabelecer uma agenda que possa melhorar e garantir água suficiente e de qualidade a toda população de Umuarama, com estratégias de manutenção das matas e nascentes e a diminuição do uso de agrotóxico.

Portanto, são questões importantes que deverão embasar o novo Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município para os próximos quatro anos, visando a garantia do Direito Humano à alimentação adequada, como proposto na Constituição Federal, na Declaração dos Direitos Humanos e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN.

Indicadores do PLANSAM 2017/2020

A utilização dos diversos indicadores propostos servirá como fonte múltipla para obtenção de um panorama global das ações de segurança alimentar e nutricional, permitindo, desta forma a visualização do status da garantia do DHAA.

Indicador	Atual	Meta 2017	Meta 2020	Fonte
Incidência da Pobreza – IBGE - 2003	37,88%	36,80%	15,12	IBGE
Equipamentos de SAN	1	2	2	PMU
Valor do repasse financeiro mensal às entidades socioassistenciais.	R$ 157.530,00	R$ 189.000,00	R$ 247.203,00 recurso livre R$ 29.675,28 recurso Federal R$ 6.250,00 Recurso Estadual Total: R$ 283.128,28	PMU
Realização de campanhas publicitárias anuais, com objetivo de fortalecimento das ações de SAN e de incentivo ao consumo de alimentos saudáveis.	1	2	2020 – Iniciou-se o projeto de vídeos nas redes sociais com intuito de levar informação à população sobre o aproveitamento integral dos alimentos através de receitas. Em andamento: Impressão do livro de receitas de Aproveitamento Integral dos alimentos que será distribuído às famílias cadastradas no Banco de Alimentos, na Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social.	PMU
Número de cestas básicas ofertas anualmente.	150	300	2.500	SMAS
Número de curso de capacitação técnica ofertados pela SMIC, em diversas áreas.	30	40	41 referências 2019 Em 2020 não foi ofertado cursos devido a pandemia	SMIC
Número de agricultores de base agroecológica ou orgânicos com certificado.	2	6	3	Emater
Valor do limite (cota) financeiro individual dos agricultores do PAA	R$ 6.500,00	R$ 8.450,00	A cota por produtor continua em R$ 6.500,00, porém a meta de execução: número mínimo de beneficiários fornecedores passou de 70 para 92 Valor do recurso em 2019: R$ 455.000,00 valor do repasse em 2020 a ser executado: R$ 592.000,00	MDS
Programa Municipal de Controle e Fiscalização do uso de agrotóxico	0	1	0	SMAMA
Porcentagem paga a mais para os produtos orgânicos e de base agroecológicos certificados e comercializados pelos produtores rurais do município nos programas governamentais.	30%	50%	30%	SMAMA
Número de adultos em situação de obesidade – SISVAN 2014	313	297	3.236 (33,42%)	SISVAN WEB
Número de crianças em situação de eutrofia – SISVAN 2014	1947	2050	1.675 (88,81%)	SISVAN WEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1032 / 2021
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE CARLOS RAMIRES CPF/CNPJ: 33009724934
CADASTRO: 5567900 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA GALDINO SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 7 / 1032 / 2021
JOSE CARLOS RAMIRES CPF/CNPJ: 33009724934
ENDEREÇO: RUA JAÇANA, Nº 2772 CEP.: 87504656 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
PARQUE DO LAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0060 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO MARCOS MULLER CPF/CNPJ: 64255301972
CADASTRO: 5006400 QUADRA: 0004 LOTE: 0060
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 17 / 1037 / 2021
JOAO MARCOS MULLER CPF/CNPJ: 64255301972
ENDEREÇO: RUA RUA PARANAIBA, Nº 670 CEP.: 83833198 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 0015 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 691** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NAIR DE SOUZA ANDRADE CPF/CNPJ: 66013151920
CADASTRO: 1726600 QUADRA: 0008 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 691 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 33 / 1033 / 2021
NAIR DE SOUZA ANDRADE CPF/CNPJ: 66013151920
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 691 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 0016 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 0 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06342688990
CADASTRO: 1731500 QUADRA: 0011 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA AMAPA, 0 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 36 / 1033 / 2021
ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06342688990
ENDEREÇO: AV BRASILIA, Nº 1038 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0021 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 901 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JIZUINO LOPES BIZERRA CPF/CNPJ: 15799387953
CADASTRO: 1739900 QUADRA: 0015 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 901 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 42 / 1033 / 2021
JIZUINO LOPES BIZERRA CPF/CNPJ: 15799387953
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 901 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0018 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 953 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA CELIA DA SILVA CPF/CNPJ: 88536408987
CADASTRO: 1742000 QUADRA: 0016 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 953 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 43 / 1033 / 2021
MARIA CELIA DA SILVA CPF/CNPJ: 88536408987
ENDEREÇO: AV BRASILIA, Nº 953 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 009A - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 1158 - Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº09.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDILSON PEREIRA CPF/CNPJ: 10691115974
CADASTRO: 1750210 QUADRA: 0025 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA AMAPA, 1158 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO: Nº 9-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº09.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 44 / 1033 / 2021
EDILSON PEREIRA CPF/CNPJ: 10691115974
ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 1226 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0014 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCIA ANDREIA PIVETA CPF/CNPJ: 06308070947
CADASTRO: 5049700 QUADRA: 0014 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 46 / 1037 / 2021
MARCIA ANDREIA PIVETA CPF/CNPJ: 06308070947
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, Nº 4877 CEP.: 87504530 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ED. QUELUZ APTO 304 BL B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1038 / 2021
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0058, Lote: 0E09 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELISABETE DE LIMA BETIATI CPF/CNPJ: 63275252968
CADASTRO: 3878618 QUADRA: 0058 LOTE: 0E09
ENDEREÇO: RUA VITORIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 50 / 1038 / 2021
ELISABETE DE LIMA BETIATI CPF/CNPJ: 63275252968
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 4795 CEP.: 87504040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0030, Lote: 0015 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 632 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDITH GOMES FERREIRA BORTOLATTO CPF/CNPJ: 84878404000172
CADASTRO: 1755700 QUADRA: 0030 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 632 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 51 / 1033 / 2021
EDITH GOMES FERREIRA BORTOLATTO CPF/CNPJ: 84878404000172
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 632 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0047, Lote: 004C - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 751 - LOTE Nº 4-C, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 04**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GERALDINA VIEIRA MEIRA CPF/CNPJ: 04740752905
CADASTRO: 1774030 QUADRA: 0047 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 751 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO: LOTE Nº 4-C, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 04

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 52 / 1033 / 2021
GERALDINA VIEIRA MEIRA CPF/CNPJ: 04740752905
ENDEREÇO: RUA DISTRITO DE SERRADOS DOURADOS, Nº S/N CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0047, Lote: 0006 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 516 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAURO JOSE CASTILHO SANT'ANA CPF/CNPJ: 03278626966
CADASTRO: 1774200 QUADRA: 0047 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 516 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 53 / 1033 / 2021
MAURO JOSE CASTILHO SANT'ANA CPF/CNPJ: 03278626966
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 724 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1033 / 2021
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0047, Lote: 7/8-A-3 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 511 - LOTE Nº 7/8-A-3, SUBDIVISÃO DO LOTE 7 E 8**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA ALVIM CPF/CNPJ: 04518165950
CADASTRO: 1774281 QUADRA: 0047 LOTE: 7/8-A-3
ENDEREÇO: AV CENTRAL, 511 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO: LOTE Nº 7/8-A-3, SUBDIVISÃO DO LOTE 7 E 8

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 54 / 1033 / 2021
JUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA ALVIM CPF/CNPJ: 04518165950
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 615 CEP.: 87518000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 119

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0021 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NIUMARA APARECIDA DOS SANTOS TOLOMEOTTI CPF/CNPJ: 00724981969
CADASTRO: 6056300 QUADRA: 0004 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 119 / 1037 / 2021
NIUMARA APARECIDA DOS SANTOS TOLOMEOTTI CPF/CNPJ: 00724981969
ENDEREÇO: RUA JOÃO NEGRÃO, Nº 580 CEP.: 80010200 CIDADE: CURITIBA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1032 / 2021
SEQUENCIA: 140

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 7/8-B - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: S/Nº - LOTE 7/8-B**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA CPF/CNPJ: 08135941978
CADASTRO: 5639000 QUADRA: 0007 LOTE: 7/8-B
ENDEREÇO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO III COMPLEMENTO: LOTE 7/8-B

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 140 / 1032 / 2021
DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA CPF/CNPJ: 08135941978
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 4385 CEP.: 87501230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 179

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0023, Lote: 0026 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ZULMIRA HERNANDES BIACA CPF/CNPJ: 90083830987
CADASTRO: 5214200 QUADRA: 0023 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, 000 CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 179 / 1026 / 2021
ZULMIRA HERNANDES BIACA CPF/CNPJ: 90083830987
ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO G. DA SILVA, Nº 408 CEP.: 87500000 CIDADE: SÃO JORGE DO PATROCÍNIO UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 189

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0007 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
CADASTRO: 6081700 QUADRA: 0013 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 189 / 1037 / 2021
GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
ENDEREÇO: RUA RUA SERRA DOURADA, Nº 3099 CEP.: 87525000 CIDADE: IVATÉ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 190

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0009 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
CADASTRO: 6081900 QUADRA: 0013 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 190 / 1037 / 2021
GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
ENDEREÇO: RUA RUA SERRA DOURADA, Nº 3099 CEP.: 87525000 CIDADE: IVATÉ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1037 / 2021
SEQUENCIA: 191

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0013, Lote: 0013 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
CADASTRO: 6082300 QUADRA: 0013 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de março de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 191 / 1037 / 2021
GUSTAVO DA SILVA BRITO CPF/CNPJ: 11580387985
ENDEREÇO: RUA RUA SERRA DOURADA, Nº 3099 CEP.: 87525000 CIDADE: IVATÉ UF.: PR

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI 2.976, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 18 dias do mês de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇÁLVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI 2.977, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar aquisição de vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19) e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.
§ 1º A realização da compra mencionada no caput deste artigo, será em caráter emergencial, usando as prerrogativas da Medida Provisória n. 1026, de 6 de janeiro de 2021.
§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas no caput, poderá o Município adquirir vacinas importadas e distribuir, desde que considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do CORONAVÍRUS, devendo, ser registrada por, pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países:
I - Food and Drug Administration (FDA);
II - European Medicines Agency (EMA);
III - Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA);
IV - National Medical Products Administration (NMPA).”
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por meio de repasses financeiros do Governo Federal e Estadual, bem como recursos próprios, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 18 dias do mês de março de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇÁLVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 014/2018
PREGÃO 005/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME, estabelecida à Rua Alemanha, n° 178, Bairro Jardim Igapó, Cidade de Londrina - Estado do Paraná, CEP 86.046-050, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.639/0001-55, telefone (43) 3341-7772, e-mail: multi-x@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Aristeu Caetano Lopes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.335.001-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 207.157.909-78, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma-Pr, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 014/2018 que passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- “O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 28/02/2022, contados a partir da data de 01/03/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Considerando o valor corrigido pelo IPCA, fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 15.164,04 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo R$ 1.263,67 (mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) mensais, da forma que segue:
LOTE I - Locação de Equipamentos
ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QTDE VALOR MENSAL VALOR TOTAL MARCA DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS EM LOCAÇÃO
1 Locação de Mesa de Exames de Raio - x com tampo móvel e Bucky com grade anti difusora e freios eletro magnéticos e Processadora Automática de Filmes de Raio - X, com aquecimento dos químicos através de bomba de circulação externa e trocador de calor. Tempo de revelação seco a seco de 130 segundos, sistema stand-by para economia de água e energia elétrica. (os equipamentos poderão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso. Mês 12 R$ 1.263,67 R$ 15.164,04 RAY-TEC E KODAK
TOTAL R$ 15.164,04
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias de Fevereiro de 2021.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA-ME
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - MUNICÍPIO/UF: GUAÍRA-PR

Referência: manifestação preliminar de interesse na participação de consórcio público a ser instituído para aquisição de imunizantes para enfrentamento à pandemia internacional da COVID19 e outros itens de interesse dos associados.
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.857.183/0001-90, representado neste Ato pelo Chefe do Poder Executivo, HERALDO TRENTO, vem manifestar seu interesse em firmar PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com a finalidade de aderir ao consórcio público a ser instituído para aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID19 além de aquisição de medicamentos; equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios.
O Consórcio Público será regulamentado pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007. O Poder Executivo se compromete a submeter o Protocolo de Intenções a Referendo da Câmara de Vereadores, nos termos do art. 5º caput a Lei Federal nº 11.107/2005, estando ciente que após a ratificação pelo Legislativo Municipal o protocolo de intenção será convertido em contrato de Consórcio Público.
Guaíra – Paraná, em 02 de março de 2021.
HERALDO TRENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1114/2021
17/03/2021
SÚMULA: “Concede reposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Francisco Alves.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCINO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida reposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 5,33 (cinco vírgula trinta e três) acumulado pelo INPC – IBGE, de janeiro a dezembro do exercício de 2020.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de janeiro de 2021.
Francisco Alves, em 17 de março de 2021, 200 da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 285,37 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 0,52% do valor total do contrato, que é de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 045/2020
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2018 – Município; Contrato Múltiplo nº 9912253599 – Correios, Da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CORREIOS – ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,
CNPJ Nº 34.028.316/0001-03
Objeto do Contrato: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços.
Alteração do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 14/04/2022, em conformidade com o Processo Correios nº 53107.020845/2018-27.
Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021
Pregão Eletrônico nº 040/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.945.654/0001-11.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 749.987,52 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2021 e término em 17 de março de 2022.
Data de Assinatura: 18 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 152/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 040/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 040/2021, cujo objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 749.987,52 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 033/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.198.830/0001-07
Objeto do Contrato: Contratação da empresa AF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.198.830/0001-07, que será responsável pelo fornecimento de Material Colchão caixa de ovo inflável, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 165/2021, de 10 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021.
Valor Total: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 18 de maio de 2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.709.667/0001-56
Objeto do Contrato: Contratação da empresa GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudos de Avaliação de Imóveis com e/ou sem edificações, nos termos das condições estabelecidas no Edital de Chamamento.
Valor Total: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 18 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CORREA IMOVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de parecer técnico de Avaliação de Imóveis, nos termos das condições estabelecidas no Edital de Chamamento.
Valor Total: R$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 18 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 18 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 005/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 04.929.130/0001-64
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betumínoso usinado a quente) na Avenida Marginal, especificamente entre o trecho entre a BR 163 Osvaldo Cruz e Av. Joaquim Dorneles Vargas s/n, com Área: 11.322,72m², Extensão: 1.625,20m, Largura média: 6,5m, Coordenadas início: UTM N:7332843,28; E: 779753,26, Coordenadas do final: UTM N:7333346,19. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 52/2020 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.197/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 106.995,01 (cento e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo), que corresponde à 21,99% do valor original do contrato, que é de R$ 744.215,22 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 010/2020 e a presente Supressão será de R$ 631.897,25 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2414
DATA: 17 de Março de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 011/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas SILVIA APARECIDA RODRIGUES os lotes 01, 02, 03 e 07, e PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS os lotes 04, 05 e 06, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 011/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 011/2021, em favor das empresas SILVIA APARECIDA RODRIGUES os lotes 01, 02, 03 e 07, e PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS os lotes 04, 05 e 06, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NOS VEÍCULOS FIAT DOBLO, FIAT STRADA, FIAT FIORINO, GM CELTA, GM SPIN E TOYOTA ETIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2415
DATA: 17 de Março de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 012/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO o item 01, e L. F. SILVA MAQUINA – ME os itens 02, 03 e 04, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 012/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 012/2021, em favor das empresas S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO o item 01, e L. F. SILVA MAQUINA – ME os itens 02, 03 e 04, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS E AFINS, VISANDO INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 043/2021
Pregão Eletrônico - nº 024/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min horas do dia 05/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 05/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 05/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI

RESOLUÇÃO 03/2021
SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 15 de Março de 2021 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.
RESOLVE:
ART.1 APROVAR- O Plano de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Brasilândia do Sul.
ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do sul-PR, 15 de Março de 2021.
Aparecido de Oliveira
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 127/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Concorrência nº03/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação 003/2021 - Concorrência 03/2021, que tem por objeto a "ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL", a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para todos os efeitos.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Controler Serviços Eirelli	R$300.000,00	Trezentos mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 075 DE 18 DE MARÇO DE 2021
EXONERA, A PEDIDO, MANOEL CANDIDO DA COSTA.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Interino Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que o Senhor MANOEL CANDIDO DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, portador da Cédula Identidade nº 175.226 SSP/RO, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 1954426566.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de beneficio nº 1954426566, o Senhor MANOEL CANDIDO DA COSTA, brasileiro, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 175.226 expedida pela SSP/RO e CPF sob nº 39.763.892-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 31 DE MARÇO DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, conforme necessidade do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 18 de Março de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

DECRETO N.º 041 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
LEI MUNICIPAL Nº 1112/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2021, os salários dos servidores com índices assim definidos:
I – Para os servidores efetivos (nativos, inativos e pensionistas), professores e Cargos em Comissão:
• 5,72% (Cinco vírgula setenta e dois por cento), a título de reposição salarial;
Parágrafo Único – A reposição salarial que trata este artigo abrange os Servidores Públicos (ativos, inativos e pensionista), professores e Cargos em Comissão, do Município de Francisco Alves.
Art. 2º - A presente Lei tem efeito de reposição aos Servidores em cumprimento ao Art. 37 inciso X da Constituição Federal, que considera hábil a reposição das perdas salariais, no qual o município adota os índices do INPC – IBGE, conforme demonstra os índices nos últimos 12 (doze), na tabela abaixo:

MÊS/ANO	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20		
09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	TOTAL		
INDICE %		0,18	-0,23	-0,25	0,30	0,44	0,36	
0,87	0,89	0,95	1,46	0,27	0,48	5,72		

Art. 3º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 1.021 de dezembro de 2020.
Parágrafo primeiro – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e oitenta e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (Cinco reais).
Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Medida Provisória nº 1.100 de dezembro de 2020, será complementado.
Art. 4º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta lei, retroage a 1º de março de 2021, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Alves – Pr, excetuando-se os servidores que recebem salários mínimo que já fora comtemplado com a Medida provisória do Governo Federal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I – DECRETO Nº 041/2021
LEI MUNICIPAL Nº 1112/2021
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

SALARIO ANTERIOR	PERCENTUAL DE REAJUSTE	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO + 5,72%
+ comp. 1.045,00	5,72%	1.104,77	1.104,77
2.772,33	5,72%	2.930,90	2.930,90
1.163,29	5,72%	1229,83	1229,83

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	SALÁRIO ANTERIOR	SALÁRIO ATUAL	
CC1	**********	**********	**********	**********
CC-02	5,72%	3.130,17	3.309,21	3.309,21
CC-03	5,72%	1.304,23	1.378,83	1.378,83
CC-04	5,72%	+comp.1.045,00	1.104,77	1.104,77

**** CC1 – Lei Especifica 1114/2021

DECRETO Nº 040 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 019/2021, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 014/2021, visando a aquisição de Peças, incluindo Mão-de-obra especializada a serem utilizadas na retifica de Motor e reparos em geral do Veículo Trator Case Farmall 95 ano 2015, chassi: HCCZFA95LDCY17497, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Itens do n° 01 ao 75 do Lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 18 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº. 039, 18 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, ACATANDO NA INTEGRA OS DECRETOS DO GOVENO DE ESTADO Nºs 7.020 DE 05 MARÇO DE 2021 e 7.122 DE 16 MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LIOMAR MENDES LISBOA – Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
Considerando, a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando, a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
Considerando, a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde; Resolve,
DECRETAR:
Art. 1º. A ratificação na integra do contido nos Decretos Estadual nºs 7.020 de 05 de março de 2021 e 7.122, de 16 de março de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
Pregão Presencial N.º 17/2021
DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço POR LOTE.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 856.937,95(oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 18 de março de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1421/2021, de 18/03/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Alto Piquiri, Pr.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 7020, de 05 de março de 2021, que prorroga medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando Resolução SESA nº 221/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº 119 de 05 de fevereiro de 2021;

Considerando Resolução SESA nº 098/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 008/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº044/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos motoristas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº007/2018, que regulamenta a concessão de diárias ao presidente, coordenador geral e demais funcionários,

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Nilson Manduca
Matrícula: 104080
Cargo/emprego/função: Coordenador Geral
Data da Saída: 27/01/2021
Número de Diárias: 2
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00
Município de Destino: Curitiba
Objetivo TCE-PR: Eventos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar de Assembleia de Eleição da Diretoria da ACISPAR para o Biênio 2021/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de janeiro de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
Homologa a apuração realizada pela comissão especial de licitação referente habilitação e proposta apresentada à Tomada de Preços nº 001/2021.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologada a apuração realizada pela comissão especial de licitação nomeada através da Resolução nº 011/2021, referente a habilitação e proposta apresentada à Tomada de Preços nº 001/2021, que trata da contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S. localizado na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, para CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA, conforme orçamento reprogramado, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse nº 825853/2015- Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal, tendo sido declarada vencedora a empresa CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.
Umuarama/PR, 18 de março de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 125/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 23/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 16/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação para atender a estrutura geral do Município de Cruzeiro do Oeste, por um período de 03 meses
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada
PROPONENTE VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
UTC Resíduos Sólidos - EireliR$94.818,94 Noventa e quatro mil oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 126/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 25/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 18/2021, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cascalho para manutenção, conservação e readequação de, aproximadamente, 1.500 metros da Estrada Velha para Mariluz, localizada no Bairro São José, neste Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos,
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada
PROPONENTE VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI - EPP R$8.000,00 Oito mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 128/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 19 de Março de 2021, a servidora ELIZANGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA, CPF nº 049.902.159-23, para exercer o cargo de Coordenador de Programas da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 163
De 18/03/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PROGRESSÃO NA CARREIRA À PROFESSORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 48/2021;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER progressão na carreira à professores municipais, enquadrando-os na nova referência, como segue:

NOME	DOCUMENTO	NÍVEL/REFERÊNCIA
EDIZÉLIA ALVES CONTE	062.338.659-30	C-IX
JOSEMEIRE CRISTINA BASSO	035.284.679-83	C-V
MÁRCIA ANDRÉIA ZUCARELLI	975.176.239-15	C-XI
MÁRCIA ANDRÉIA ZUCARELLI	975.176.239-15	C-VII

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (18/03/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 155
DE 16 DE MARÇO DE 2021
Republicado por Incorreção
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal, EDINO PACHECO DOS SANTOS, matricula 513, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
21/03/2021 Saída: 07h00min
Chegada: 22h00min Bandeirantes - Pr Levar paciente para internamento na Comunidade Terapêutica São Pio. Associação São Pio de Pietrelcina.
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 16 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 164
DE 18 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/03/2021
08:30h/20:30h
Londrina- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 249/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA JOSÉ MATIAS, CPF. nº 000.467.339-57, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 01/02/2016 a 31/01/2021, a contar do dia 03/03/2021 a 01/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 250/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEX HATUM GONZAGA, CPF. nº 020.798.649-55, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2020 a 13/03/2021, a contar do dia 15/03/2021 a 29/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 251/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor WALMR REIS DA SILVA, CPF. nº 001.848.639-88, ocupante do cargo de OPERÁRIO junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 20/02/2019 a 19/02/2020, a contar do dia 01/03/2021 a 30/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 252/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS MARCCHESINI, CPF. nº 060.834.439-70, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 17/05/2018 a 16/05/2019, a contar do dia 01/03/2021 a 30/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 255/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JEFFERSON LONGUINI CPF. nº 025.990.259-40 ocupante do cargo de Motorista na Seção de Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2019 a contar do dia 01/03/2021 à 30/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 256/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PEDRA SANTINA LOPES, CPF. nº 785.973.589-04, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021 a contar do dia 03/03/2021 a 12/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 257/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MÁRCIA ALVES MARTINS BARBOSA, CPF. nº, 051.975.289-90, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 21/03/2019 a 20/03/2020, a contar retroativamente do dia 22/02/2021 a 03/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 258/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SEDILENE TOLOTO MOREIRA CPF. nº 795.585.189-72, ocupante do cargo de Professor (20H), na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 01/04/2014 a 31/03/2019, a contar do dia 01/03/2021 a 29/05/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 259/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF. nº 034.700.019-36, ocupante do cargo de Fisioterapeuta , junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/02/2020 a 22/02/2021, a contar do dia 01/03/2021 a 30/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 260/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CHRISTYELLEN PAIS VOLLBRECHT CPF. nº 088.507.589-79 ocupante do cargo de Psicóloga na Divisão do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 15/03/2019 a 14/03/2020 a contar do dia 08/03/2021 à 22/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 261/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSÂNGELA SOARES DA SILVA ROBATINO, CPF. nº 813.513.999-34, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a contar do dia 16/03/2021 a 14/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 262/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora ADRIANA DA SILVA CPF. nº 055.089.719-47, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (Bovino), junto ao Frigorífico Astra, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020 a contar do dia 05/04/2021 a 04/05/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 263/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALINE DA SILVA, CPF. nº 059.287.609-81, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/02/2020 a 09/02/2021, a contar do dia 01/03/2021 a 30/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 265/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA NOCKO, CPF. nº 414.014.849-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, a contar do dia 03/03/2021 a 01/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 266/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JESICA LOURENÇO MOREIRA, CPF. nº, 075.727.499-41, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde , 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, a contar do dia 08/03/2021 a 22/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 267/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ITAMAR ALVES PEREIRA, CPF. nº 033.191.749-16, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/08/2019 a 02/08/2020, a contar do dia 15/03/2021 a 29/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 268/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NATALICIA APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 019.050.009-36 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, da UBS Maria Nair Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/03/2019 a 25/03/2020 a contar do dia 08/03/2021 a 04/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 269/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA PRESTES, CPF, 049.931.939-71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBS Maria Nair Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/08/2018 a 02/08/2019 a contar do dia 01/03/2021 a 15/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 270/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA PRESTES, CPF, 049.931.939-71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBS Maria Nair Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/08/2019 a 02/08/2020 a contar do dia 16/03/2021 a 30/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 271/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JAISE APARECIDA DE CAMPOS, CPF. nº 058.287.619-27 ocupante do cargo de Enfermeira da UBS Maria Nair Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/03/2018 a 02/03/2019 a contar do dia 18/03/2021 à 01/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 272/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA ZENI CPF. nº 903.974.449-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2020, a contar do dia 15/03/2021 a 13/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 273/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 16 de Março de 2021, a servidora RENATA COLOMBARI, CPF. nº 004.989.389-05, ocupante do cargo de Bioquímica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 161
DE 18 DE MARÇO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/03/2021 11:00h/22:00h Maringá- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de março de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
Prorroga por mais um único período o contrato da Srª. Lilia dos Santos Martins para o cargo de Enfermeira, para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso III do art. 2º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 857, de 13 de dezembro de 2017;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001, de 25 de Março de 2020, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 004, de 24 de Abril de 2020; e
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o contratado a Srª. Lilia dos Santos Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.278.012-4SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 066.587.749-86, para exercer o cargo de Enfermeira, na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, em caráter temporário, pelo período de 10 (dez) meses, a contar de 07 de Março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2021.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 060/2021
SÚMULA: Prorroga os efeitos e medidas do Decreto nº 054/2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Esperança Nova e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipais de Saúde;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica integralmente prorrogado o Decreto nº 54/2021, com todos os seus efeitos e medidas, a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021, excetuando-se, conforme Parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 54/2021, a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência retroativo do dia 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado ou não.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 274/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE DE SOUZA XAVIER, CPF. nº 058.588.219-36, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/08/2019 a 11/08/2020, a contar do dia 10/03/2021 a 19/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 275/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, RG. nº 9.502.586-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2020, a contar do dia 22/03/2021 a 20/04/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 276/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ROGERIO PEREIRA DE LIMA, CPF. nº 420.860.192-20, ocupante do cargo de Operador de Maquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, a contar do dia 01/03/2021 a 30/03/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 279/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER licença prêmio, aos servidores do Transporte Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor CPF Cargo Per. Aquisitivo Período Gozo de licença prêmio
Carlos Eduardo Domingos 027.159.779-80 Motorista 10/03/2016 – 09/03/2021
(30 dias) regulamentares 16/03/2021 – 14/04/2021
Carlos Eduardo Silveira 031.412.99-51 Motorista 15/03/2016 – 14/03/2021
(30 dias) regulamentares 19/03/2021 – 17/04/2021
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Março de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 036/2020, firmado em 10 de março de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e JOABE IMOBILIÁRIA LTDA.– CNPJ: 16.480.081/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL conforme Contrato de Repasse nº 871453/2018/MTUR
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto.
Fundamentação legal: cláusulas quarta, vigésima segunda e vigésima terceira do contrato nº 036/2020.
Data da assinatura deste Termo: 08/03/2021.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Nilton Alexandre Martins Rodrigues
JOABE IMOBILIÁRIA LTDA.– CNPJ: 16.480.081/0001-04
08/03/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 044/2021
Pregão Eletrônico - nº 025/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO DIVERSOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL. OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h30min do dia 05/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31min do dia 05/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 65.680,50 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 010/2021 de 08 de março de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 010/2021 de 08 de março de 2021, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de forma parcelada de doces de chocolate diversos para distribuição gratuita a alunos da Rede Municipal de Ensino em possíveis comemorações de eventos alusivos à Datas Especiais do Calendário do ano de 2021.
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: MARCOS ROBERTO GATTI - ME, no Lote 01, com valor total de R$ 20.974,00 (vinte mil novecentos e setenta e quatro reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CMDPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO 02/2021
SÚMULA: APROVAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS E DA NOVA DIRETORIA DO CMDPI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 08 de Março de 2021 as 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.
RESOLVE:
ART.1 APROVAR- os novos membros e a nova diretoria que compõem o CMDPI-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Brasilândia do sul.
ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do sul-PR, 08 de Março de 2021.
Aparecido de Oliveira
Presidente do CMDPI